



# Município de Sorocaba



02 de dezembro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.848

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

### Resolução SEHAB nº 117, de 02 de dezembro de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio de publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com o Processo Administrativo 2019/32.959-9 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da tentativa de atendimento com unidade habitacional disponível nos Programas Habitacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), do munícipe listado abaixo, em virtude da não resolução da pendência apontada conforme Resolução Sehab 97/2025.

NOME	CPF	PENDÊNCIA
Adamilton João dos Santos	***.883.575-**	Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 118, de 02 de dezembro de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio de publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com o Processo Administrativo 2019/32.959-9 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão do sr. HÉLIO GONÇALVES DE MELO (CPF: \*\*\*.822.408-\*\*), em virtude da sua desistência do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU, conforme Resolução SEHAB 54/2025 e Processo Administrativo 2019/32.959-9.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 119, de 02 de dezembro de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio de publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com o Processo Administrativo 2019/32.959-9 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública, a convocação do munícipe MARCOS DE SOUZA MATOS (\*\*\*.418.918-\*\*), para orientação acerca do processo de tentativa de atendimento com unidade habitacional dos Programas Habitacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), conforme processo administrativo nº 2019/32.959-9 e Resolução SEHAB 49/2025.

Art. 2º O interessado deverá comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 440/448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), impreterivelmente, no dia 04 de dezembro de 2025 às 10h, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

## SECULT

Secretaria da Cultura

Sorocaba, 02 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a Instrução Normativa SECULT 01/2025, a qual dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Política de Acervos Histórico-Culturais vinculados à Secretaria da Cultura de Sorocaba, divulga-se para ampla consulta a relação de bens a seguirem o procedimento de descarte, conforme previsto no Artigo 10, parágrafo 2º:

Objeto	Número de identificação	Estado de Conservação	Parecer final
27 fragmentos de telha colonial	S/nº	Ruim	Descarte definitivo
4 fragmentos de moldura	S/nº	Ruim	Descarte definitivo
2 suporte de placas	S/nº	Ruim	Descarte com aproveitamento de materiais
Adorno de edificação	S/nº	Regular	Oferta para demais instituições
Encosto de cadeira (fragmentos)	S/nº	Ruim	Descarte definitivo.
Rádio	S/nº	Ruim	Descarte definitivo.
Rádio	S/nº	Ruim	Descarte definitivo.
Gaveta	S/nº	Regular	Oferta para demais instituições
2 partes de mobiliário	S/nº	Ruim	Descarte com aproveitamento de materiais

As instituições interessadas nos bens a serem descartados deverão entrar em contato pelo e-mail [museusdesorocaba@gmail.com](mailto:museusdesorocaba@gmail.com), em até quinze dias a partir da publicação deste comunicado. As solicitações de informações serão respondidas pelo mesmo contato de e-mail.

Luiz Antônio Zamuner

Secretário de Cultura.

SECULT

Secretaria da Cultura

**Extrato de Termo de Doação de Serviços**

Processo administrativo nº 161870/2025

Doador: Cibele De Melo Rangel De Pilla

Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Objeto: 02 oficinas de colagem e pintura na Biblioteca Municipal Sorocaba, 02 de Dezembro de 2025

Luiz Antonio Zamuner

SECULT

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Prefeitura de Sorocaba**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**  
 Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
 Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º 123/2025**

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da **Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3552205.404.00153487/2025-37
<b>Nome:</b>	MARCOS ROGERIO DE LARA
<b>Intimação:</b>	2249/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 2249/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ALVARES DE AZEVEDO, LT. C, REGIAO LESTE
<b>Processo:</b>	3552205.404.00007498/2024-65
<b>Nome:</b>	REINOSO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
<b>Intimação:</b>	2106/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 2106/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. JOAO MONTEIRO VILCHES, REMAN. GLEBA/C, BRIG. TOBIAS
<b>Processo:</b>	3552205.404.00142602/2025-48
<b>Nome:</b>	MUPIR PINTO DA SILVEIRA
<b>Intimação:</b>	2273/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 2273/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. AMAZONAS, QD. K LT. 5, VL. STA. TEREZINHA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00153492/2025-40
<b>Nome:</b>	HUDSON HUBNER FRANCA
<b>Intimação:</b>	2327/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. LITUANIA, QD. C LT. 09, JD. PAGLIATO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00119312/2025-09
<b>Nome:</b>	WILSON APARECIDO DA SILVA
<b>Intimação:</b>	2177/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. JOSE RUSCONI FRANCISCO, QD. L LT. 31, JD. DO PACO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00084593/2025-63
<b>Nome:</b>	VALIOLLAH BALTAZAR ESFAHANI
<b>Intimação:</b>	1837/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1837/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV. FERNANDO STECCA, QD. 01 LT. 04, VL. S. JUDAS TADEU
<b>Processo:</b>	3552205.404.00003394/2024-81
<b>Nome:</b>	VALDINEIA DO CARMO CUNHA DUARTE
<b>Intimação:</b>	2235/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 2235/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ALCEBIADES BRUSAFERRO, QD. D LT. 31, JD. DA. THEREZA

<b>Processo:</b>	3552205.404.00105512/2025-76
<b>Nome:</b>	CRISTIANO RIBEIRO DA ROCHA
<b>Intimação:</b>	2108/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 2108/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R. SIMPHORIANO MARTINEZ, QD. B LT. 5, JD. TURMALINA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00080343/2025-54
<b>Nome:</b>	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS
<b>Intimação:</b>	1789/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1789/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. DIVA LEITE DA ROCHA, QD. D LT. 41, JD. DAS ORQUIDEAS
<b>Processo:</b>	3552205.404.00000445/2024-13
<b>Nome:</b>	CTEEP – CIA. DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA
<b>Intimação:</b>	1809/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1809/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MARIO MONTEIRO DE CARVALHO, I.C. 78.52.44.0001, CAJURU DO SUL
<b>Processo:</b>	3552205.404.00090769/2025-16
<b>Nome:</b>	FORZA EMPREENDIMENTOS
<b>Intimação:</b>	1807/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 1807/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. JOAO SILVESTRE, LT. RESERVADA/1, JD. ELIANA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00084600/2025-27
<b>Nome:</b>	RODRIGO AUGUSTO SANTINI
<b>Intimação:</b>	1847/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. CONSTANTINO MANENTE, LT. 2B, EDEN
<b>Processo:</b>	3552205.404.00062504/2025-28
<b>Nome:</b>	FRANCIELE NADIA CORREA
<b>Intimação:</b>	2268/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias 2268/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R. NESTOR MARCHESI, QD. M LT. 27, JD. SANTO AMARO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00127365/2025-95
<b>Nome:</b>	JOAO FRANCISCO VIEIRA
<b>Intimação:</b>	2215/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 2215/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Remoção de lixo/entulho
<b>Endereço de Ação:</b>	R. DR. PEDRO MESQUITA, QD. 36 LT. 15, VL. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00164822/2025-22
<b>Nome:</b>	MONTE CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	2115/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 2115/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV. IPORANGA, QD. A2A, LT. 01A-2, REGIAO NORTE
<b>Processo:</b>	3552205.404.00164837/2025-91
<b>Nome:</b>	MONTE CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
<b>Intimação:</b>	2118/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno 2118/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	AV. IPORANGA, QD. A2A, LT. 01A-1, REGIAO NORTE
<b>Processo:</b>	3552205.404.00038042/2024-47
<b>Nome:</b>	MANOEL MORENO
<b>Intimação:</b>	2340/2025 – Lei Municipal n.º 1602/1970 – Benfeitorias
<b>Endereço de Ação:</b>	R. DR. ALFREDO MAIA, QD. C/P LT. 150/PTS, 127, VL. STA. CRUZ

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8.381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1.602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8.381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1.602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º 267 – Vila Senger.

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra  
Campanati  
Secretário

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
Município de Sorocaba**PREFEITO**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Fernando Marques da Silva FilhoSECRETARIA DA FAZENDA  
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Sérgio David Rosumek BarretoSECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
José Vinicius Campos AithSECRETARIA DA SAÚDE  
João Pedro Arruda Fraletti MiguelSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Lucas PedrozoSECRETARIA DE CULTURA  
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Bruno SantanaSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA  
Vitor Hugo TavaresSECRETARIA DE GOVERNO  
Amália Samyra Toledo EgeaSECRETARIA DE MOBILIDADE  
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE PARCERIAS  
Jéssica PedrosaSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Maurício Augusto Coimbra CampanatiSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
Pérgiles Régis Mendonça de LimaSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS  
Luiz Henrique GalvãoSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS  
Darwin José de Almeida RosaSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL  
Evandro Bueno da Silva (interinamente)SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL  
Alfeu Malavazzi NetoSECRETARIA DO TURISMO  
Hudson PessiniSECRETARIA JURÍDICA  
Douglas Domingos de MoraesPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)  
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
Glaucio Enrico Bernardes FogaçaTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)  
Adriano Aparecido Almeida Brasil

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

**Prefeitura de Sorocaba**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**  
 Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
 Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º 124/2025**

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da **Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3552205.404.00010790/2025-46
<b>Nome:</b>	MARLENE DOLACIO BARROS
<b>Auto de Infração:</b>	2250/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MANOEL LOURENCO RODRIGUES, QD. 37B, AREA 3, VL. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00010768/2025-04
<b>Nome:</b>	MARLENE DOLACIO BARROS
<b>Auto de Infração:</b>	2249/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MANOEL LOURENCO RODRIGUES, QD. 37B, AREA 2, VL. BARAO
<b>Processo:</b>	3552205.404.00062504/2025-28
<b>Nome:</b>	FRANCIELE NADIA CORREA
<b>Auto de Infração:</b>	2265/2025 – Lei Municipal n.º 8381/2008 – Limpeza de terreno
<b>Endereço de Ação:</b>	R. NESTOR MARCHESI, QD. M LT. 27, JD. ST. AMARO

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:  
 - 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8.381/2008);  
 - 30 (trinta) dias para Intimações de Beneficiárias (Lei 1.602/1970);  
 - 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8.381/2008);  
 - 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Beneficiárias (Lei 1.602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º 267 – Vila Senger.

Rafael Camargo Barbosa  
 Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
 Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra  
 Campanati  
 Secretário

**Prefeitura de Sorocaba**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**  
 Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
 Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º 122/2025**

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da **Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

<b>Processo:</b>	3552205.404.00003813/2025-66
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OPCAO SOROCABA LTDA
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 78/2025 – SUSPENSO
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ANTONIO JOSE GUARDA, QD. G LT. 8, JD. STA. PAULA II
<b>Processo:</b>	3552205.404.00006952/2025-41
<b>Nome:</b>	REINALDO BATALIM
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 349/2025 – SUSPENSO Intimação n.º 226/2025 – MANTIDA
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ANTONIO CARUSO, QD. B LT. 13, COND. QUINTAIS DO IMPERADOR II
<b>Processo:</b>	3552205.404.00003390/2024-01
<b>Nome:</b>	ELIAS ESSER
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 2098/2025 – SUSPENSO Auto de Infração n.º 2099/2025 – CANCELADO Auto de Infração n.º 2100/2025 – SUSPENSO Auto de Infração n.º 121/2025 – MANTIDO Auto de Infração n.º 122/2025 – MANTIDO
<b>Endereço de Ação:</b>	R. DIOGO GOMES FILHO, QD. D LT. 17, PQ. LARANJEIRAS
<b>Processo:</b>	3552205.404.00003805/2025-10
<b>Nome:</b>	ALMIR LAURINDO
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 78/2025 – SUSPENSO
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ANTONIO JOSE GUARDA, QD. G LT. 9, JD. STA. PAULA II
<b>Processo:</b>	3552205.404.00003819/2025-33
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OPCAO SOROCABA LTDA
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 80/2025 – SUSPENSO
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ANTONIO JOSE GUARDA, QD. G LT. 6, JD. STA. PAULA II
<b>Processo:</b>	3552205.404.00025980/2025-68
<b>Nome:</b>	DANIEL FELICONIO MACHADO
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 1172/2025 – SUSPENSO
<b>Endereço de Ação:</b>	R. MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, QD. D LT. 12, JD. RES. VILLAGGIO IPANEMA
<b>Processo:</b>	3552205.404.00003817/2025-44
<b>Nome:</b>	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OPCAO SOROCABA LTDA
<b>Decisão:</b>	Auto de Infração n.º 79/2025 – SUSPENSO
<b>Endereço de Ação:</b>	R. ANTONIO JOSE GUARDA, QD. G LT. 7, JD. STA. PAULA II

Rafael Camargo Barbosa  
 Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza  
 Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra  
 Campanati  
 Secretário

**CONVOCAÇÃO**

Considerando a Convocação publicada no jornal do Município no dia 28 de novembro de 2025 e, em função da necessidade de alteração do local de reunião devido à reforma no prédio da FUNSERV, ficam os membros do Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores, abaixo relacionados, nomeados pela Portaria FUNSERV nº 80/2024, de 29/08/2024, CONVOCADOS a comparecerem na reunião a realizar-se na data 03 de dezembro de 2025, a iniciar-se às 08:30h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Andar Térreo – Alto da Boa Vista.

I. Áurea Íscaro Andrade;

II. Fernanda Siqueira de Carvalho;

III. Juliano Ventura de Oliveira;

IV. Nilton Hudson Machado;

V. Paulo Roberto Crespo Rocha;

VI. Rafael Rodrigo Campanholi;

VII. Deise Piccini Lopes Rosa;

Sorocaba, 02 de dezembro de 2025.

FERNANDA SIQUEIRA DE CARVALHO

Presidente do Comitê de Consultoria e Fiscalização da Assistência à Saúde dos Servidores

Fundação da Seg. Soc. dos Serv. Pub. Municipais de Sorocaba - FUNSERV

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Extrato do Contrato 11038/2023

Inexigibilidade 09/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria mercadológica na área da saúde através da cessão de uso das informações contidas em banco de dados relacional, contendo informações de produtos farmacêuticos e materiais médicos hospitalares, incluindo órteses, próteses, material especial e bens duráveis.

Contratada: Simpro Publicações e Teleprocessamento LTDA.

Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Vigência: De 27/11/2025 até 26/11/2026.

Seção de Compras Médicas

URBES

Trânsito e Transporte

**Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

**Extrato do Contrato 41/24**

Processo nº 752/2024

Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16.

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água Mineral à URBES.

Prazo: 27/11/25 a 26/11/26

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Contratada: Natanicolos Comércio de Água e Gás Ltda - ME

Nome Fantasia: (\*\*\*)

CNPJ: 07.869.307/0001-72

Valor: R\$ 5.383,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)/ano.

Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Sorocaba, 28 de novembro de 2025.

Reginaldo Leite

Gerente de Licitações e Contratos

**DISPENSA Nº 005/25****PROCESSO SEI 3552205.404.00157074/2025-21**

CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, com base nos pareceres e justificativas lançados nos autos do processo em epígrafe e nos termos do artigo 29, inciso XI, da Lei Federal nº 13.303/16, a DISPENSA de procedimento licitatório, para Contratação para Empresa para Realização de Serviços Postais, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) / 60 meses.

Sorocaba, 29 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Paschoini

Secretário de Mobilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do artigo 13 do Regulamento Interno da Urbes a DISPENSA de procedimento licitatório, para Contratação para Empresa para Realização de Serviços Postais, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2025.

Adriano Aparecido Almeida Brasil

Diretor Presidente Interino



**SES****Secretaria da Saúde**

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003070-1-7  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 12/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003071-1-4  
2-Processo nº. 3552205.404.00009660/2024-80  
Ddtrix Desentupidora e Dedetizadora Ltda  
Imunização e controle de pragas urbanas  
Avenida das Hortênsias, 754 - Jardim Simus, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 10/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-812-000033-1-0  
3-Processo nº. 3552205.404.00012915/2024-91  
Silvileima Aparecida Simão Carriel  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Valmir Vitério Segura, 237, Salão - Parque dos Eucaliptos, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000506-1-0  
4-Processo nº. 3552205.404.00074480/2025-50  
Francine Zuanetti  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Joaquim Machado, 541 - Aparecidinha, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001934-1-0  
5-Processo nº. 3552205.404.00075890/2025-18  
SL Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Manoel José da Fonseca, 404 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003032-1-6  
6-Processo nº. 3552205.404.00024863/2024-04  
Sorocaba Instituto de Radiologia e Imaginologia Ltda  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
Rua Severo Ferrucci, 70 - Jardim São Paulo, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/05/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001113-1-7  
7-Processo nº. 3552205.404.00012449/2025-25  
Fundação São Paulo - Hospital Santa Lucinda  
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/07/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000221-1-0  
8-Processo nº. 3552205.404.00039245/2024-51  
Inova Sorocaba Hospital Veterinário Ltda  
Atividades veterinárias  
Rua Coronel Nogueira Padilha, 1770 - Vila Hortência, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 04/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-750-000054-1-0  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 04/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-750-000056-1-4  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 04/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-750-000065-1-3  
9-Processo nº. 3552205.404.00093284/2025-84  
Aitak Odontologia Sociedade Unipessoal Ltda  
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos  
Rua da Penha, 1310 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 04/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002540-1-0  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 04/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002541-1-8  
10-Processo nº. 3552205.404.00075335/2025-96  
L.M. Caramanti & Cia Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Jayme dos Santos, 369, Sala Inferior - Parque das Paineiras, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000312-1-6  
11-Processo nº. 3552205.404.00030316/2024-50  
Araújo & Souza Drogaria Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Padre Luiz, 309 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/07/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000458-1-0  
12-Processo nº. 3552205.404.00001379/2024-07  
Raia Drogasil S/A  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Antônio Soares Aguiar, 31 - Jardim Golden Park Residence II, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000649-1-2  
13-Processo nº. 3552205.404.00087097/2025-61  
Ricardo Toledo  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Rua Eulália Silva, 138, Piso 01, Sala 08, Consultório 02 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 21/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001529-1-9

14-Processo nº. 3552205.404.00039838/2024-17  
E J Andrade Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Praça Doralício Morales Garcia, 35, Anexo A - Jardim dos Estados, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000141-1-7  
15-Processo nº. 3552205.404.00032662/2025-53  
ZF Automotive Brasil Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Avenida Conde Zeppelin, 1935 - Eden, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/04/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001999-1-5  
16-Processo nº. 3552205.404.00113066/2025-73  
Innovatox Análises e Pesquisas Ltda  
Laboratórios clínicos  
Rua Levindo Lima, 55 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 10/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001040-1-9  
17-Processo nº. 3552205.404.00038735/2025-11  
Drogaria São Paulo S.A  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3062, Andar Térreo, Salão 01 - Além Ponte, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000735-1-2  
18-Processo nº. 3552205.404.00097241/2025-78  
Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Avenida Fernando Stecca, 5501 - Iporanga, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 29/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001239-1-9  
19-Processo nº. 3552205.404.00010939/2024-14  
Ortopedia Biotécnica Ltda  
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda  
Rua Cônego Januário Barbosa, 218 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 20/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-325-000038-1-6  
20-Processo nº. 3552205.404.00092334/2025-14  
Graciele Dib Nunes Silva  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Josefa Rúbio Bastida, 791 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 04/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003030-1-1  
21-Processo nº. 3552205.404.00058308/2025-59  
Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Vinte e Oito de Outubro, 840 - Jardim do Paço, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 05/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000129-1-2  
22-Processo nº. 3552205.404.00018674/2024-94  
Milene Mazuchi de Campos Ltda  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Bernardo Guimarães, 105, Sala 803 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002910-1-3  
23-Processo nº. 3552205.404.00077245/2025-30  
Fabiano Oliveira Soares  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Olavo Bilac, 212, Sala 01 - Vila Santana, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 04/11/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000217-1-7  
24-Processo nº. 3552205.404.00061407/2025-18  
Kouro's Medicina Diagnostica SS. Ltda  
Laboratórios clínicos  
Rua Treze de Maio, 147 - Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/10/2026

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001169-1-2  
25-Processo nº. 3552205.404.00082171/2025-83  
Delmo Sakabe Cirurgia Plástica Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Rua Antônio Guitti, Jardim Eltonville, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO

26-Processo nº. 3552205.404.00123408/2025-63  
Nova Aliança Home Care Ltda  
Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio  
Rua Moreira Cabral, 172 - Vila Santana, Sorocaba - SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO

27-Processo nº. 3552205.404.00006904/2025-53  
Pro Femme Diagnóstico S/A  
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
Avenida Domingos Júlio, 371 - Parque Campolim, Sorocaba - SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO

28-Processo nº. 3552205.404.00034434/2024-37

**SES****Secretaria da Saúde**

Medici Cirurgia Plástica Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Rua Ilda do Amaral Cussiol, 71 – Jardim Isaura, Sorocaba – SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
29-Processo nº. 3552205.404.00074761/2025-11  
Erton Massamitsu Miyasaw  
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos  
Avenida Alameda Dona Assunta Barisani Tiengh, 60 – Jardim América, Sorocaba – SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
30-Processo nº. 3552205.404.00003814/2024-20  
Clínica de Saúde e Estética Vênus Ltda  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Visconde de Taunay - 240 Vila Jardini, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
31-Processo nº. 3552205.404.00042730/2024-10  
Doris Aparecida Cugler Moreira  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Mendoza, 14 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
INDEFERIDO  
32-Processo nº. 3552205.404.00028114/2024-48  
Rafael de Souza Moraes  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 950, Sala 907 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
33-Processo nº. 3552205.404.00007153/2025-92  
Clínica Médica Mariana Veloso Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Avenida Caribe, 400, Loja 06 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
34-Processo nº. 3552205.404.00011934/2025-81  
A. Mar Odontologia Sorocaba  
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos  
Rua Gustavo Teixeira, 664 - Vila Independência, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
35-Processo nº. 3552205.404.00032496/2024-12  
Farmax Drogaria Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Fernando Stecca, 2895, Salão 09 - Iporanga, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
36-Processo nº. 3552205.404.00058490/2025-48  
Suarez Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda Me  
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
Rua Delcio Ferreira de Azevedo, 573, Térreo -Jardim Piazza Di Roma, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
37-Processo nº. 3552205.404.00031044/2024-13  
Focus Oftalmologia Clínica Médica Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Sylvio Campolim, 239 – Jardim América, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
38-Processo nº. 3552205.404.00038394/2025-83  
Sim Medicina Diagnóstica Ltda  
Laboratórios clínicos  
Avenida Washington Luiz, 1540 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
39-Processo nº. 3552205.404.00078370/2025-67  
Carolina Modena Bassi  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Rua Salvador Corrêa, 603, Sala 71, Andar 07 – Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
40-Processo nº. 3552205.404.00078479/2025-02  
João Baptista Bassi  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Rua Salvador Corrêa, 603, Sala 71, Andar 07, – Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
41-Processo nº. 3552205.404.00078429/2025-17  
Jane Maria Modena Bassi  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Rua Salvador Corrêa, 603, Sala 71, Andar 07 – Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO

42-Processo nº. 3552205.404.00078454/2025-09  
Rodrigo Modena Bassi  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Rua Salvador Corrêa, 603, Sala 71, Andar 07 – Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
43-Processo nº. 3552205.404.00007312/2025-59  
Mario César Valente  
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 789, Sala 313 – Centro, Sorocaba – SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
44-Processo nº. 3552205.404.00006920/2025-46  
Pro Femme Diagnóstico S/A  
Laboratórios clínicos  
Avenida Domingos Júlio, 371 - Parque Campolim, Sorocaba - SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
45-Processo nº. 3552205.404.00001296/2024-18  
Vanessa Dantas Agostineli Tridapalli  
Atividade odontológica - consultório odontológico  
Rua Bolívar, 245, Sala 01 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
INDEFERIDO  
46-Processo nº. 3552205.404.00022698/2024-48  
Drogaria D. J Andrade Ltda - Me  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Coronel Nogueira Padilha, 2536 - Vila Hortencia, Sorocaba/SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
47-Processo nº. 3552205.404.00114626/2025-15  
Compagnoni & Dalbem S/S Ltda  
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos  
Rua Professor Toledo, 497 - Centro, Sorocaba- SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
48-Processo nº. 3552205.404.00121895/2025-20  
Dermocoscia Dermatologia Unipessoal Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Avenida Caribe, 225, Andar 01, Salas 04 e 05 - Jardim América, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
49-Processo nº. 3552205.404.00030949/2024-68  
Clínica Eiji Ltda  
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos  
Rua Antônio Ferreira, 142, Sala 12 - Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
50-Processo nº. 3552205.404.00041207/2024-68  
Gastroclínica Serviços Médicos Sorocaba Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Frontino Alexandrino Freire, 400, Sala 05 – Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
51-Processo nº. 3552205.404.00026794/2024-65  
Clínica Barros Serviços Médicos Sociedade Simples Unipessoal Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Professor Arthur Fonseca, 642 – Jardim Emília, Sorocaba-SP  
Alteração de Endereço  
DEFERIDO  
Em 02/12/25  
Rubens Tadeu Domingues  
Chefe da Seção de Apoio Operacional  
Elaine Cristina da Silva Ferreira  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico Social - ADES, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344/0001-08, para realizar a transferência de recurso proveniente de emenda impositiva Municipal do exercício de 2025 de número 34, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Promover a capacitação de funcionários e voluntários da comunidade para a implantação, manutenção e uso terapêutico de hortas medicinais em Unidades Básicas de Saúde (UBSSs), bem como a promoção de palestras, visando o fortalecimento da atenção básica, a valorização dos saberes tradicionais e a promoção da saúde integral com base em práticas sustentáveis e participativas”, durante sua vigência.

A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2025;

- A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares.

O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00070894/2025-18.

Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel  
Secretário da Saúde

## COMUNICADO SEDU/GS nº 97, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria da Educação, nos termos do Comunicado SEDU nº 76, de 03 de novembro de 2025, divulga a classificação **FINAL** dos inscritos no Processo de Remoção 2025 para os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Administração, Auxiliar de Educação, Agente Infantil, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola, para o exercício de 2026, bem como o resultado da análise dos recursos interpostos em 28/11/2025.

## AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
				Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
1	437250	ANDRE AUGUSTO BORGES	5883			
2	474091	MARIA VANUZA BARBOSA DOS SANTOS	5132			
3	483864	VANIA MARCELA ALVES	4929			
4	490275	CIBELE DE CASSIA DE OLIVEIRA MACHADO	4766			
5	507178	ANA LAURA SANTOS CORREA CRUZ	4326			
6	515383	ANGELA MARIA ARAUJO DE CAMARGO	4250			03/01/1966
7	515103	VALDIRENE DE OLIVEIRA SANTOS	4250			28/11/1977
8	515120	DAIANA CRISTINA SOUZA GONCALVES	4249			
9	483821	PRISCILA DA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA	4229			
10	516746	SIMONE DUACEK HUBER	4202			06/08/1986
11	516789	SASHA MARCELE DE ANDRADE	4202			18/10/1988
12	520832	NIVIGLEIS PINTO COELHO DE OLIVEIRA	4075			
13	520875	TELMA MARIA DA COSTA	4074			
14	520883	TIAGO APARECIDO DE SOUZA	4073			
15	521430	MARIA PAULINA ROMERO SALMAZO	4061			03/11/1970
16	521340	FRANCINE SALLES DE CAMARGO	4061			26/06/1981
17	522126	GERSILENE CIMARELLI PEREIRA	4033			
18	519036	DULIA MARIA BUENO ARAUJO	3998			
19	521359	SELMA MOREIRA LUGOBONI	3997			
20	525753	ANDREA PEREIRA CORSI	3976			
21	525761	SERGIO DE PROENÇA	3974			
22	521332	RAQUEL FREITAS CONCEICAO	3941			28/06/1980
23	520786	MIRELA BUENO DA SILVA	3809			
24	521448	DAMARES TEIXEIRA	3368			
25	551899	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	3075			14/03/1969
26	551961	YASMIN GOMES PINHEIRO DE SOUZA	3075			29/12/1993
27	573167	MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO	2029			
28	576018	MAYARA DE FREITAS LIMA	1940			

## AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Obs.	Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
					Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
	1	277126	JOSE PAULO CURY	8238			
	2	276367	DEBORA ELIANE CRAVO DO NASCIMENTO	8057			
	3	277282	RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO	7532			
	4	441827	RENATA CASSEMIRO BIAGIONI	5997			
	5	442661	CRISTINA PEREIRA CARVALHO DE MORAES	5989			
	6	444753	VALDIRENE MARCOLINO DE GOES	5961			
	7	442556	CAROLINA GOLOMBIESKI ALVES	5919			
	8	447256	ALINE LUZIA DA SILVA	5918			
	9	446284	SAMARA SMIDI MACEDO	5848			
	10	454155	ADRIANA CRISTINA ROSA	5752			
	11	459122	CRISTIANE FERNANDA BARBIAN TREIMANN	5584			
	12	459742	AGNALVA SOUZA LIMA NOQUELI	5510			
	13	465386	LIGIA GALVÃO	5357			
	14	472323	TATIANE FRANCINE SOUTO	5171			
	15	475535	MELISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	5083			
	16	475608	LORENNIA PINTO DA SILVA	5079			
	17	475420	GEOVANA FERNANDES AMARO	5057			
	18	444710	ROSIANE MARIA DOS SANTOS CARPANEDO	5015			
	19	481004	MICHELA APARECIDA PICCOLI DE FREITAS	5006			
	20	482515	EDNA PEREIRA ROSA	4974			
	21	481594	REGISLAINE FATIMA SIMOES	4937			
	22	487614	SIMONE RODRIGUES DA COSTA LEITE	4802			
	23	487657	RENATA CRISTINA SENNE GODOY	4760			
*	24	494114	CLAUDIA DOS SANTOS ALVES	4706			
	25	494181	ALESSANDRA REGINA RAIMUNDO PINTO	4704			
	26	494475	CINDY EVELIN DA SILVA	4684			
	27	496982	ELISANGELA VIDAL GALINDO	4643			
	28	500050	LAIS DOS SANTOS FIGUEIREDO	4587			
	29	494025	MARIA ELENICE GOMES BARIONI	4545			
*	30	505132	KELLY CRISTINA MESSIAS	4489			03/09/1983
*	31	505167	CAMILA BORGES DA SILVA	4489			27/11/1991
	32	495927	ANALU GARCIA DE OLIVEIRA CAMARGO	4432			
	33	509456	NATALIA CRISTIANE LOPES DE CASTRO	4336			
	34	512570	AMANDA RODRIGUES DE LIMA	4292			
	35	514530	RAVIENE FRANCINE CASTELLUCCI	4261			23/06/1988
*	36	513950	KARINE MACIEL DE MORAES GOMES OLIVEIRA	4261			14/04/1993
	37	516860	MARIA DE LOURDES FERREIRA	4201			
*	38	515898	ANA CAROLINA LOURENCO BISSO MARTORELL	3906			
	39	543799	NEIDE DE CARVALHO BARBOSA	3257	SIM		
	40	542458	CLEIDE OKADA KOBASHIGAWA	3257			03/10/1971
	41	544167	SILVIA GIACOMASSI PIZZOL CAMARGO GARCIA	3257			20/02/1977
*	42	543900	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	3257			12/12/1982
	43	543250	JESSICA APARECIDA SAMPAIO FERNANDES	3257			26/07/1991

	44	544957	MARIANA SILVA COELHO	3228		
*	45	548030	JESSICA FERNANDA PAINI BATISTA	3193		
	46	552615	ANA CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	3011		
	47	557528	RITA DE CASSIA ARROJO MARTINS	2809	SIM	
	48	557595	PATRICIA DOS SANTOS PEROSA	2809		15/12/1991
	49	557390	LUCIANO TEODORO AMANCIO	2806		
	50	558460	DEBORA ANDRADE DE MORAES	2800		
	51	559067	REGINEIDE DOS SANTOS SILVA	2770		
	52	559024	JOELMA SANTOS DA SILVA	2766		
	53	559881	ANA CARINA RODRIGUES MENDES	2710		11/07/1988
	54	559920	MARIANA OLIVEIRA GONZAGA	2710		15/01/1989
	55	554758	ROSANA DOMINGUES VIEIRA	2386		
	56	567523	KARINA APARECIDA ROSA PIARDI	2253		10/04/1980
	57	567388	ANDRESSA BEATRIZ SILVA RIBEIRO LIMA	2253		02/03/1993
	58	567787	CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	2219		
	59	576050	ROSANA DE MOURA DOS SANTOS	1941		
	60	576670	LUCIANA BATISTA PAES FRAGOSO	1919		
	61	577898	MARCIA SATIKO KOTZUKA BRAZ	1885		
	62	577731	GISELLE CRISTINA DA SILVA MARTINS	1883		
	63	589632	ANDREA KISS	1155		28/01/1968
	64	589705	JOELINA APARECIDA DE MELO SILVA	1155		30/12/1988
	65	589624	ANDERSON RENATO PINHEIRO VIANA	1155		09/08/1993
	66	589659	MARIANA LUNA DA SILVA	1155		19/01/1999
	67	591734	TATIANE LABETA BARBIERI	1049		12/02/1980
	68	591904	ELIENE NEVES DA SILVA DOMINGUES	1049		29/05/1991
	69	591807	GIOVANNA COMINI FEITOSA	1049		17/07/1999
	70	591947	BEATRIZ MENDES DE CARVALHO	1048		
	71	593168	TIAGO HENRIQUE MENDES NUNES	988		03/03/1984
	72	593141	TAMIRIS GOMES DE PROENCA DUARTE	988		16/10/1990
	73	593485	RAQUEL AMARAL	973		07/09/1975
	74	593496	SUELLEN LETICIA DE AZEVEDO BERA	973		30/07/1986
	75	593480	MICAELE CRISTINA SOUSA LIMA	973		28/04/1997
	76	593478	MARIA JULIA PAES SOTO	973		31/03/1998
	77	593470	KAREN SIMOES SILVA	973		10/12/1999
	78	593501	THAIS MEIRA FRANZOLIN SCHNEIDER	970		
	79	593488	RENAN SANCHES	968		
	80	593547	YASMINN ALMEIDA ABREU	957		
	81	593820	RENATA FERNANDA PEREIRA SABOIA	909		15/04/1974
	82	593782	ADRIANA MARIA SORANZ BUFALO	909		10/05/1989
	83	593808	KAREN CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	909		10/09/1997
*	84	593825	TATIANA DA SILVA RODRIGUES BRAO	909		19/09/1998
	85	593812	LARISSA QUEDEMA GOMES DE PROENCA	909		24/03/2002
	86	593783	ALEXANDRE HENRIQUE FELIPINI SUN	886		
	87	594084	CARMEM JULIANA DE OLIVEIRA NARDI	821		04/03/1974
	88	594094	MARINES BASTOS RODRIGUES	821		26/10/1978
*	89	594098	SANDRA OLIVEIRA NEVES	821		11/05/1982
*	90	594088	EVILA ARAUJO DA SILVA	821		05/06/1997
	91	594081	ANA LAURA RAMOS DA SILVA DE MORAES	821		05/07/1999
	92	594159	MICHELE CRISTINE LOPES	758		17/03/1984
	93	594161	VANESSA MARTINS ARATO	758		13/01/2000
*	94	594414	SANDRA DA SILVA ARAUJO FONTANELI	686		18/02/1978
*	95	594431	VANESSA FREITAS PACHECO	686		26/01/1980
	96	594411	ROBSON DA SILVA PEREIRA	686		27/03/1981
	97	594436	VIVIAN CRISTINE OLIVEIRA CAMPOS ROSA	686		26/06/1981
	98	594329	ELISA FERNANDA DE SOUZA PINTO	686		08/10/1982
	99	594426	TATIANE CRISTINA GONZALEZ	686		16/11/1988
*	100	594339	GILDELMA ROSA CARVALHO	686		09/04/1989
	101	594382	MAGDIEL SALA DA COSTA	686		27/09/1990
	102	594365	JULIANA TOLENTINO MARQUES	686		17/02/1992
*	103	594451	MAELEN PIRES GARCIA	686		14/08/1992
	104	594322	DAIANE APARECIDA ALVES DE CAMARGO	686		31/05/1993
*	105	594378	LUCIANA FARIA	686		10/03/1995
*	106	594400	NATALIA CRISTINA MORAIS DOS SANTOS QUEIROZ	686		01/02/1996
*	107	594348	ISABELA BORGES SILVA	686		02/06/1996
	108	594370	LARISSA DA SILVA SOUZA	686		27/12/1997
	109	594379	LUCIANA SILVA ARELIANO DO NASCIMENTO	686		24/03/1998
*	110	594338	GEOVANA DA SILVA MACENO SANTOS	686		16/05/1998
*	111	594313	CAROLINE SANTOS LAZARINO	686		04/11/1998
*	112	594312	CAROLINA MARIA CINTRA AOKI	686		06/10/1999
	113	594304	BRENDA FONTOURA HENRIQUE DA SILVA	686		25/08/2002
	114	594288	ANA CLAUDIA ROSA TIMM	685		05/12/1970
	115	594302	BEATRIZ DE SOUZA PAULINO	684		
	116	594344	GUILHERME MIONI GOMES	682		
*	117	594390	MARIANA GONCALVES PANEBIANCHI	681		
	118	594505	AGINAILDA ALVES FURQUIM	665		29/03/1974
	119	594528	VANESSA RIOS BELLI RODRIGUES	665		12/01/1984
*	120	594519	JULIETE CRISTINA MEIRA DE OLIVEIRA	665		27/12/1989
*	121	594518	ISABELLA CAMPANHOLI MAZZETTO	665		19/10/1999
*	122	594608	RENATA APARECIDA VIEIRA DE CAMPOS BARROS	653		
	123	595110	VIVIAN CAROLINA DA SILVEIRA DESSORDI	580		27/05/1985
*	124	595085	FRANCINE DE JESUS BATISTA	580		17/07/1985
*	125	595082	EVYLIN CECILIA DE MEDEIROS LONGANEZI	580		09/12/1991
*	126	595102	PALOMA DOS SANTOS	580		07/02/1996
	127	595179	GABRIELA CRISTINA LEMES NUNES PROENCA	580		12/11/1996
*	128	595090	ISABELLE NOMINANDO DE PAULA	580		05/09/2000
	129	595092	JULIANA RIBEIRO DE BARROS	579		30/08/1989
*	130	595180	GEOVANNA MARIA SOUSA DE ARAUJO	579		24/07/2001
	131	595078	ALEXANDRE RODRIGUES DE ASSIS	555		
	132	595431	VALERIA LARA WALDEMARIN GERMANI	518		20/02/1971
	133	595423	ROSILENE APARECIDA DE MORAES SILVA	518		13/10/1978
*	134	595417	MARIA HELENA VIEIRA GONCALVES	518		10/01/1979

	135	595409	ERICA MORIJO DE ARAUJO	518		11/11/1982
	136	595424	SABRINA CARDOSO DE SIQUEIRA JORGE	518		05/11/1993
	137	595404	ANE CAROLINE PEREIRA FREITAS	518		10/10/1997
*	138	594289	ANA CLAUDIA WHITEHURST CANDIOTTO VIRILLO	375		25/06/1973
	139	595811	CAMILA GOMES DE ALMEIDA FERREIRA	331		15/10/1984
	140	595816	GLAUCIA BARBOSA DA SILVA BERTOLLI	331		07/11/1985
	141	595810	BRUNA RODRIGUES	331		24/10/1988
	142	595842	TALITA OLIVEIRA SALES DOS SANTOS	331		16/09/1989
	143	595836	RAFAEL TERUEL CAMARGO	331		06/04/1993
	144	595844	THAIS TRINDADE DOS SANTOS	331		22/03/1995
	145	595809	BIANCA MARQUES DE OLIVEIRA	331		07/10/1996
	146	595829	MARIA EDUARDA PAES SOTO	331		31/03/1998
*	147	595827	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	330		26/10/1985
	148	595835	RAFAEL ROSA BUGANZA PEREIRA	330		09/02/1991
*	149	595824	LARISSA RODRIGUES GONCALVES	330		15/06/2001
	150	596240	SILVIA ISABEL FROIS	231		28/01/1977
	151	596222	DAIANY BARBARA SOUZA TANIGUCHI	231		15/06/1981
	152	596236	MAYARA FERNANDA MOISES ROSA	231		28/02/1992
	153	596224	ISABELA HELENA PASQUAL LIMA	231		21/06/2000
	154	596227	JULIA COSTA GALLIO	231		21/10/2002
	155	596232	LUCAS MOURA E SILVA	227		
	156	596369	TEREZA CRISTINA DA SILVA	202	SIM	
	157	596329	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA MORAIS	202		05/07/1969
	158	596364	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO	202		11/07/1970
	159	596347	LEONICE NERY SANTOS	202		03/06/1974
	160	596319	ADRIANA BARBOZA MELO DOS SANTOS	202		07/07/1974
	161	596363	SELMA APARECIDA DE CAMARGO	202		13/07/1974
	162	596343	IZAURETE FERREIRA SILVERIO	202		19/08/1975
	163	596357	NILCEA PETRICONE ALVES SANCHES	202		09/02/1976
	164	596371	VANESSA CRISTIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	202		21/06/1976
	165	596353	MARIA MARINETE DE FREITAS MARCATO	202		15/04/1977
	166	596373	VANESSA NICOLETTI CARDOSO VIEIRA	202		04/02/1980
	167	596358	QUITERIA SOUZA DE OLIVEIRA	202		25/08/1980
	168	596340	FERNANDA AMARAL ROSA DOS SANTOS	202		17/01/1981
	169	596342	IVANI MENDES DO PRADO CARDOSO	202		27/09/1983
	170	596367	TABATA CRISTINA SOARES DELA TORRE VITAL	202		24/07/1988
	171	596361	RENATA SOARES DE OLIVEIRA	202		14/09/1990
	172	596355	MARLENE CRISTINI GIRALDELLI	202		10/11/1990
	173	596333	DANIELE SANTOS DA CONCEICAO	202		28/11/1990
	174	596324	ANA PAULA CAMPOS PEDROSO	202		01/01/1992
	175	596323	AMANDA PERES CECATTO TORRENTE	202		18/04/1992
	176	596362	ROBERTA SABRINA SANTOS TOMAZOLI CARDOSO	202		24/07/1993
	177	596360	REBECA RIOS SOARES BAGATINI	202		14/11/1993
	178	596344	JAIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	202		27/03/1998
	179	596349	LINDCY ARIANE MARQUES DE LIMA	202		11/03/1999
*	180	596326	ANDRESSA DE CAMARGO CORREA	202		27/10/2000
	181	596328	CAMILLA MARTINS FERNANDES	202		24/01/2002
*	182	596354	MARIANA OLIVEIRA GENTILE	202		25/02/2002
	183	596359	REBECA MACHADO	202		01/07/2002
	184	596325	ANDREIA DA COSTA	201		
	185	596351	MARCIA REGINA DO PRADO OLIVEIRA	184		
	186	596515	ANDRE GODOI DE SOUZA	152		18/01/1972
	187	596514	ANA REGINA OLIVEIRA SILVA FACCHINI	152		01/02/1976
	188	596516	ANDREA MILLENA PIRRALHO LOPES	152		12/07/1985
	189	596519	ARIANE CRISTINA CASTELLI SOUZA	152		13/12/1986
	190	596527	LETICIA APARECIDA VIEIRA MACHADO MENDES DE GOES COSTA	152		05/07/1992
	191	596526	KARINA OGRDOSKI DA SILVA	152		30/09/1997
	192	596529	PATRICIA MARIA MALTA	152		22/07/1998
	193	596518	ANIELY REGINA SERAFIM	152		28/04/2002
	194	596513	ALINE DE FATIMA PROENCA COELHO	151		27/01/1981
	195	596512	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	151		11/11/1984
	196	596659	KATIA DE PAULA LIMA	111		22/04/1977
	197	596664	ROSINEIA APARECIDA DE MORAIS LEITE	111		10/08/1977
	198	596653	EDUARDO HENRIQUE FURLAN	111		14/06/1980
	199	596652	BRUNA NUNES	111		12/04/1983
	200	596655	FRANCINE IAJUC FIEL	111		11/10/1984
	201	596657	JESSICA PEDROSO DE ALMEIDA PAULO	111		05/09/1989
	202	596660	LETIENE XAVIER REIS	111		02/03/1990
	203	596662	MURIELLE SUSAN SANTOS GIMENES	111		01/01/1994
	204	596651	ANA PAULA RIBEIRO	111		01/07/1994
	205	596663	NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS MACEDO	111		15/06/1998
	206	596656	GABRIELA MAXIMO RIBEIRO SILVA	111		04/10/1998
	207	596654	FERNANDA FERREIRA DA SILVA CAMARGO	111		03/11/1998
	208	596661	MARIA FERNANDA PITALUGA DIAS	111		26/08/2002

\* NÃO DISPONIBILIZA VAGA POTENCIAL

INSPECTOR DE ALUNOS

Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
				Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
1	273597	MARCIO ALEXANDRE RODRIGUES	8198			
2	440049	MARILIZA FERREIRA	5997			
3	439660	EDUARDO LUIS MATOS LOPES	5990,5			
4	454910	MARIA APARECIDA FERNANDES	5696,5			
5	474989	ROSELI APARECIDA RODRIGUES ANGELO	5083			
6	480741	ERICSON RUIZ ALCALDE	5023			
7	487991	RENATA KELLY GEROLDI	4785,5			
8	499841	DANIELE MENDES MEDEIROS	4485			
9	508875	GISELDA GARCIA DE OLIVEIRA	4336			
10	514751	GISELE ETELVINA BARROS	4261			10/04/1976
11	514760	LUCIANA DE MOURA PADILHA	4261			31/12/1977
12	518579	MARIA LUCINDA DE BORBA MARINS	4137			
13	519060	EDICLEIA SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	4124			
14	521308	SONIA DA PAZ RIBEIRO	4063			
15	551740	KELE REGINA RAMOS BARBOSA	3075			07/05/1985
16	551759	MARCELA BIANCA DOS SANTOS JULIANI	3075			16/07/1992
17	549045	CLOVIS SILVEIRA LEME	3062			
18	551970	CARLOS ROBERTO GERONUTTI	2922			
19	558990	JURANDIR PEREIRA JUNIOR	2771			
20	561169	ADRIANA PAULA BENAVIDES DA SILVA	2662			21/04/1971
21	561177	MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA	2662			23/08/1993

22	575720	ROSANGELA DE MORAES SOARES	1948	SIM		
23	575674	JORGE MARCIO ANTUNES VIEIRA	1948			09/11/1969
24	575739	SERGIO LUIS DA SILVA LOPES	1948			13/04/1978
25	575631	DENISE RODRIGUES TOCCHETON	1948			10/05/1982
26	575640	FLAVIO RODRIGUES DE BRITO DIAS BATISTA	1948			20/09/1991
27	575682	LAYS EVELIN CORREA ZANOTTO	1948			23/11/1996
28	575615	ANGELA MARIA SAMPAIO FREGATI	1544			
29	593534	QUEREN HAPUQUE DUTRA OLIVEIRA	968			
30	594107	MARLISE FERNANDES DUTRA	821			17/03/1973
31	594101	EMERSON MATSUDA SILVA	821			16/01/1996
32	594274	LIDIA DE CAMARGO FEITOSA CANDIDO	686			07/02/1978
33	594531	TANIA MARA RIBEIRO DIAS	665			19/06/1968
34	594529	EMILY DUARTE DE ALMEIDA	665			18/11/2002
35	595111	LUCIA HELENA MENTONE OLIVEIRA RECHE PADUA	580	SIM		
36	595113	PAULO HENRIQUE DINIZ	580			04/02/1968
37	595112	MARIA JOSE MARTINEZ BATISTA	579			
38	595434	DANILO FERNANDES ANTUNES MUNIZ CERANTOLA	515			
39	595851	ELDER FERREIRA GRAHN JUNIOR	331			
40	596246	FELIPE GABRIEL RIBEIRO	231			
41	596248	MIGUEL HAYATO SANCHES CAMARGO MIYAKOSHI	230			
42	596247	KAILANE SOARES FACCIANI	209			
43	596530	LAUDICEA LUCIMARA DA SILVA PINTO	152			
44	596648	FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS	111			16/11/1986
45	596650	SAMUEL PIRES DE LIMA MARTINS	111			31/07/2000
46	596647	DENER DE CAMPOS NUNES PEREIRA	111			26/02/2003

## SECRETÁRIO DE ESCOLA

Classif.	Matrícula	Candidato	Pontuação	Critérios de desempate		
				Idade igual ou superior a 60 anos	Jurado	Maior idade
1	548901	MONICA DOS REIS SCHMIDT MARQUES DA SILVA	3152			
2	561150	JOAO GILBERTO FLORIANO	2662			
3	589888	ERICA PEREIRA DA SILVA	1155			
4	591858	LUCIANA ALVES DOMINGUES	1049			
5	594216	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA GASPAR	686			21/06/1971
6	594254	VINICIUS LUNA VIEIRA	686			01/01/1972
7	594236	KAREN SILVA MADELLA	686			07/02/1986
8	594251	TAYNA PAULA CARVALHAL LOURA	686			10/12/1995
9	594537	MARIVALTER EMERIQUE CATORE	665			
10	595235	LETICIA CORDEIRO CRUZ DO NASCIMENTO SIQUEIRA	566		SIM	02/04/1981
11	595241	MARISTELA REGINA FERREIRA	566			14/09/1968
12	595251	ROGER HAINZ	566			05/01/1980
13	595209	ANA CAROLINE SOARES	566			12/02/1986
14	595228	JONATAN WEMERSON ANDRE	566			15/07/1987
15	595223	GABRIEL NASCIMENTO HORN	566			03/01/1988
16	595260	GIOVANA MARIA BRUSTOLONI RUSCONI	566			20/05/1988
17	595255	THAIS GRACIANO SILVA	566			08/02/1989
18	595246	PAULA ARRUDA FIOROTTO	566			05/11/1991
19	595250	RODRIGO LOPES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	566			25/04/1993
20	595249	RICHARD CLAYTON DE ALMEIDA PEREIRA	566			11/04/1995
21	595233	LEONARDO DE ALMEIDA MURASKI	566			03/12/1997
22	595257	THIAGO VINICIUS MATTUCCI	519			
23	595441	CAIO MATHEUS DE MORAES	518			
24	595847	ERNANI SALES DE MEDEIROS	331	SIM		
25	595846	DENISE DOS SANTOS LIMA	331			05/02/1992
26	595848	MILENA PINHEIRO DA SILVA	331			23/05/1999
27	596250	AGUINALDO JOSE DE SOUZA	231			22/04/1980
28	596251	GABRIELLE URQUIZA CORAZZA	231			12/07/1980
29	596531	CAIO COSTA DE BARROS	152			
30	596820	DANIELLA ARAUJO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0			17/08/1988
31	596821	GIOVANNA DUMBRA DE PROENÇA	0			03/12/1999

## RECURSOS

Matrícula	Nome	Cargo	Resultado
521561	VERONICA VIEIRA DE QUEIROZ REGO ZAIZE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
595079	BEATRIZ MACIEL MENDES ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
595085	FRANCINE DE JESUS BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
595179	GABRIELA CRISTINA LEMES NUNES PROENÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
509235	LARISSA CLEMENTE RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
595417	MARIA HELENA VIEIRA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
596354	MARIANA OLIVEIRA GENTILE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
594394	MARTA ROSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
505060	MATEUS NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
196153	ALINE DE FATIMA PROENÇA COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
594261	ALLAN DE ASSIS MASTROMAURO	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO
500769	LUCIANA RIBEIRO	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO
575720	ROSANGELA DE MORAES SOARES	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO
595260	GIOVANA MARIA BRUSTOLONI RUSCONI	SECRETÁRIO DE ESCOLA	INDEFERIDO

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SEDU/GS Nº 98, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025  
PROCESSO DE REMOÇÃO 2025/2026**

**RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
CEI 002 PROF.ª MARINA GROHMANN	VILA SANTANA	1
CEI 007 FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA	SANTA ROSÁLIA	1
CEI 008 PROF. MESSIAS RIBEIRO DE NORONHA CUNHA	VILA PROGRESSO	1
CEI 016 PROF.ª BEATRIZ DE MORAES LEITE FOGAÇA	VILA CARVALHO	2
CEI 027 PROF.ª CHRISTINA DOS REIS	VILA BARÃO	1
CEI 033 ELVIRA NANI MONTEIRO	JARDIM NOVA ESPERANÇA	3
CEI 035 MARIA ONDINA SOARES VIAL BRUNETTO	JARDIM ITANGUÁ II	1
CEI 048 FREI ACHILLES KLOECKNER	CAJURU DO SUL	1
CEI 054 PROF.ª SÔNIA APARECIDA MACHADO	BAIRRO DOS MORROS	1
CEI 058 PROF.ª DULCE PUPPO DE OLIVEIRA PINHEIRO	JARDIM MARIA DO CARMO	5
CEI 059 EUGÊNIO LEITE	BRIGADEIRO TOBIAS	3
CEI 060 ANNA RUSCONI	VILA JARDINI	1
CEI 061 YOLANDA RIZZO	JARDIM BETÂNIA	2
CEI 062 MONSENHOR ANTÔNIO SIMON SOLA	PARADA DO ALTO	1
CEI 063 REYNALDO D'ALESSANDRO	ALTO DA BOA VISTA	2
CEI 064 JOANA FRANCISCO SIMON SOLA	VILA RICA	1
CEI 066 FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL	VILA HARO	5
CEI 067 PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS ARRUDA PEREIRA NARDI	VILA BARÃO	2
CEI 068 GLADYS MOECKEL DE TOGNI AMARAL	VILA ANGÉLICA	2
CEI 069 PROF.ª ESTER BUENO DE CAMARGO NASCIMENTO	JARDIM IPIRANGA	3
CEI 070 PROF. ADAIL ODIN DE ARRUDA	NOVA SOROCABA	1
CEI 071 PROF.ª YOLANDA PRESTES NEDER	JARDIM NOVA ESPERANÇA	1
CEI 072 PROF.ª SUELI GAZZOLLI CAMPOS	APARECIDINHA	4
CEI 073 MATILDE GAVIN	VILA FORMOSA	1
CEI 075 JORNALISTA ALCIR GUEDES RIBEIRO	PARQUE DAS LARANJEIRAS	1
CEI 076 MENINO JESUS	MINEIRÃO	3
CEI 078 ETTORE MARANGONI	VILA SABIÁ	1
CEI 079 PROF. JOÃO TORTELLO	JARDIM BOTUCATU	1
CEI 080 PROF.ª ANA ROSA JUDICE MOREIRA ZANUSSI DE OLIVEIRA	PARQUE VITÓRIA RÉGIA	1
CEI 086 JORGE LUIS PRESTES DEL CISTIA	CENTRO	3
CEI 087 DR. CÁSSIO ROSA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	4
CEI 089 ZILDA PEREIRA AGUILERA	JARDIM MARCELO AUGUSTO	3
CEI 090 HÉLIO DEL CISTIA JUNIOR	JARDIM BONSUCESSO	1
CEI 092 PROF.ª DOLORES FAGUNDES PEDROSO	JARDIM SANTA ESMERALDA	3
CEI 093 MADRE TERESA DE CALCUTÁ	WANEL VILLE	7
CEI 094 PROF.ª ANA LÚCIA PAZINI	JARDIM ALEGRIA	1
CEI 095 JORNALISTA ÂNGELA MARTINS VIEIRA	JARDIM CALIFÓRNIA	5
CEI 096 ADELAIDE PIVA DE LIMA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	1
CEI 098 OLINDA LUZ MARTHE	JARDIM TROPICAL	1
CEI 103 PROF. JORGE MOYSES BETTI	SOROCABA PARK	1
CEI 107 ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO	HORTO FLORESTAL	19
CEI 108 ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO	PARQUE OURO FINO	1
CEI 109 BENEDICTO PAGLIATO	VILA ESPÍRITO SANTO	1
CEI 112 IZABEL DOS SANTOS PEREIRA	JARDIM BETÂNIA	1

**INSPECTOR DE ALUNOS**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
E.M. ACHILLES DE ALMEIDA, DR.	ALÉM PONTE	2
E.M. BENEDICTO JOSÉ NUNES, PROF.	PARQUE ESMERALDA	1
E.M. EDWARD FRUFU MARCIANO DA SILVA	JARDIM BOTUCATU	1
E.M. ERNESTO MARTINS	RETIRO SÃO JOÃO	1
E.M. GETÚLIO VARGAS, DR.	SANTA TEREZINHA	1
E.M. HÉLIO ROSA BALDY, DR.	JARDIM SÃO GUILHERME II	1
E.M. INÊS RODRIGUES CESAROTTI, PROF. <sup>a</sup>	JARDIM BONSUCESSO	1
E.M. JACI DOURADO MATIELLI	JARDIM MONTREAL	1
E.M. JOSÉ CARLOS FLORENZANO, PROF.	JARDIM SANTA ESMERALDA	1
E.M. JOSEFINA ZILIA DE CARVALHO, PROF. <sup>a</sup>	JARDIM GUADALAJARA	1
E.M. JULICA BIERRENBACH, PROF. <sup>a</sup>	JARDIM CRUZEIRO DO SUL	1
E.M. LUIZ ALMEIDA MARINS, PROF.	JÚLIO DE MESQUITA FILHO	2
E.M. MARIA DE LOURDES MARTINS MARTINEZ, PROF. <sup>a</sup>	JARDIM SANTA BÁRBARA	1
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	1
E.M. MILTON SANTOS, PROF.	WANEL VILLE	1
E.M. ODILLA CALDINI CRESPO	RECREIO DOS SOROCABANOS	1
E.M. REVERENDO AUGUSTO SILVA DOURADO	IPORANGA	1

**SECRETÁRIO DE ESCOLA**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
CEI 002 PROF. <sup>a</sup> MARINA GROHMANN	VILA SANTANA	1
CEI 008 PROF. MESSIAS RIBEIRO DE NORONHA CUNHA	VILA PROGRESSO	1
CEI 014 ENG. CARLOS REINALDO MENDES	ÉDEN	1
CEI 036 DR. <sup>a</sup> ABNEY MEDEIROS CARNEIRO	PARQUE OURO FINO	1
CEI 038 MARIA GARCIA VECINA	VILA GABRIEL	1
CEI 060 ANNA RUSCONI	VILA JARDINI	1
CEI 063 REYNALDO D'ALESSANDRO	ALTO DA BOA VISTA	1
CEI 078 ETTORE MARANGONI	VILA SABIÁ	1
CEI 085 MARIA REGINA ANTONIOLI GODOY	JARDIM MONTREAL	1
E.M. AVELINO LEITE DE CAMARGO	JARDIM NOVA ESPERANÇA	1
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	1
E.M. ODILLA CALDINI CRESPO	RECREIO DOS SOROCABANOS	1

**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
E.M. ARY DE OLIVEIRA SEABRA, PROF.	JARDIM ELIANA (CAJURU)	2
E.M. BENEDICTO CLETO, PROF.	JD. NOVO HORIZONTE	1
E.M. FLÁVIO DE SOUZA NOGUEIRA, PROF.	JARDIM FERREIRA	1
E.M. INÊS RODRIGUES CESAROTTI, PROF. <sup>a</sup>	JARDIM BONSUCESSO	1
E.M. JOÃO FRANCISCO ROSA	VILA ANGÉLICA	1
E.M. LÉA EDY ALONSO SALIBA, PROF. <sup>a</sup>	JARDIM MARCELO AUGUSTO	1
E.M. MARIA DE LOURDES MARTINS MARTINEZ, PROF. <sup>a</sup>	JARDIM SANTA BÁRBARA	1
E.M. MILTON LEITE OLIVEIRA, DR.	BRIGADEIRO TOBIAS	1
E.M. PAULO FERNANDO NÓBREGA TORTELLO, PROF.	PARQUE DAS LARANJEIRAS	1

**FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SEDU/GS Nº 99, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.  
PROCESSO DE REMOÇÃO 2025/2026**

**RELAÇÃO DE VAGAS POTENCIAIS**

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE VAGAS
CEI 016 PROF.ª BEATRIZ DE MORAES LEITE FOGAÇA	VILA CARVALHO	1
CEI 027 PROF.ª CHRISTINA DOS REIS	VILA BARÃO	2
CEI 033 ELVIRA NANI MONTEIRO	JARDIM NOVA ESPERANÇA	4
CEI 035 MARIA ONDINA SOARES VIAL BRUNETTO	JARDIM ITANGUÁ II	2
CEI 048 FREI ACHILLES KLOECKNER	CAJURU DO SUL	5
CEI 054 PROF.ª SÔNIA APARECIDA MACHADO	BAIRRO DOS MORROS	5
CEI 059 EUGÊNIO LEITE	BRIGADEIRO TOBIAS	5
CEI 061 YOLANDA RIZZO	JARDIM BETÂNIA	16
CEI 063 REYNALDO D'ALESSANDRO	ALTO DA BOA VISTA	2
CEI 064 JOANA FRANCISCO SIMON SOLA	VILA RICA	4
CEI 065 SANTO AGOSTINHO	JARDIM NOVO MUNDO	1
CEI 067 PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS ARRUDA PEREIRA NARDI	VILA BARÃO	1
CEI 070 PROF. ADAIL ODIN DE ARRUDA	NOVA SOROCABA	3
CEI 071 PROF.ª YOLANDA PRESTES NEDER	JARDIM NOVA ESPERANÇA	2
CEI 072 PROF.ª SUELI GAZZOLLI CAMPOS	APARECIDINHA	2
CEI 073 MATILDE GAVIN	VILA FORMOSA	3
CEI 074 PROF.ª MARIA DE CASTRO AFFONSO MARINS	JARDIM PACAEMBU	2
CEI 075 JORNALISTA ALCIR GUEDES RIBEIRO	PARQUE DAS LARANJEIRAS	7
CEI 077 PROF.ª OLGA DE TOLEDO LARA	VILA ASTÚRIAS	2
CEI 078 ETTORE MARANGONI	VILA SABIÁ	1
CEI 079 PROF. JOÃO TORTELLO	JARDIM BOTUCATU	5
CEI 080 PROF.ª ANA ROSA JUDICE MOREIRA ZANUSSI DE OLIVEIRA	PARQUE VITÓRIA RÉGIA	4
CEI 081 PROF.ª EDITH DEL CISTIA SANTOS	PARQUE SÃO BENTO	3
CEI 082 PROF. BENEDITO MARÇAL - DIDI	JÚLIO DE MESQUITA FILHO	1
CEI 083 MARIA CARMEM RODRIGUES SAKER	JARDIM LENA (ÉDEN)	1
CEI 085 MARIA REGINA ANTONIOLI GODOY	JARDIM MONTREAL	2
CEI 087 DR. CÁSSIO ROSA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	10
CEI 088 PROF.ª VERA APPARECIDA GUARIGLIA DOS SANTOS	JARDIM JOSANE	10
CEI 089 ZILDA PEREIRA AGUILERA	JARDIM MARCELO AUGUSTO	14
CEI 090 HÉLIO DEL CISTIA JUNIOR	JARDIM BONSUCESSO	6
CEI 092 PROF.ª DOLORES FAGUNDES PEDROSO	JARDIM SANTA ESMERALDA	2
CEI 093 MADRE TERESA DE CALCUTÁ	WANEL VILLE	1
CEI 094 PROF.ª ANA LÚCIA PAZINI	JARDIM ALEGRIA	1
CEI 095 JORNALISTA ÂNGELA MARTINS VIEIRA	JARDIM CALIFÓRNIA	3
CEI 096 ADELAIDE PIVA DE LIMA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	11
CEI 097 MARIA DORELLI DE MAGALHÃES	JARDIM PIAZZA DI ROMA	2
CEI 098 OLINDA LUZ MARTHE	JARDIM TROPICAL	1
CEI 100 MERCEDES URQUIZA DESIDERIO DA SILVA	JARDIM ALTOS DE ITAVUVU	1
CEI 101 LEONILDA CRUZ MALDONADO	VILA FORMOSA	1
CEI 103 PROF. JORGE MOYSES BETTI	SOROCABA PARK	2
CEI 104 PREFEITO JOSÉ CRESPO GONZALES	MORADA DAS FLORES	2
CEI 105 DR.ª MAURA ROBERTI	JARDIM NOVA IPANEMA	4
CEI 106 AUREA PAIXÃO ROLIM	JARDIM SÃO GUILHERME	4
CEI 108 ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO	PARQUE OURO FINO	1
CEI 109 BENEDICTO PAGLIATO	VILA ESPÍRITO SANTO	2
CEI 110 MARIA LEOPOLDINA CAMPOLIM GODOY DEL BEN	VILA BARÃO	5
CEI 112 IZABEL DOS SANTOS PEREIRA	JARDIM BETÂNIA	3

**INSPETOR DE ALUNOS**

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE VAGAS
E.M. ANA CECILIA FALCATO PRADO FONTES, PROF.ª	JARDIM RENASCER	5
E.M. ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA	APARECIDINHA	1
E.M. ARY DE OLIVEIRA SEABRA, PROF.	JARDIM ELIANA (CAJURU)	2
E.M. AVELINO LEITE DE CAMARGO	JARDIM NOVA ESPERANÇA	1
E.M. BENEDICTO CLETO, PROF.	JD. NOVO HORIZONTE	3
E.M. GETÚLIO VARGAS, DR.	SANTA TEREZINHA	2

E.M. INÊS RODRIGUES CESAROTTI, PROF.ª	JARDIM BONSUCESSO	1
E.M. IRINEU LEISTER, PROF.	JARDIM IPIRANGA	1
E.M. JACI DOURADO MATIELLI	JARDIM MONTREAL	2
E.M. JOÃO BATISTA LARIZZATTI JUNIOR	ALTOS DO IPANEMA	1
E.M. JOÃO FRANCISCO ROSA	VILA ANGÉLICA	1
E.M. LÉA EDY ALONSO SALIBA, PROF.ª	JARDIM MARCELO AUGUSTO	1
E.M. LEDA THEREZINHA BORGHESI RODRIGUES	IPANEMA VILLE	2
E.M. LEONOR PINTO THOMAZ	CENTRO	2
E.M. MARIA DE LOURDES MARTINS MARTINEZ, PROF.ª	JARDIM SANTA BÁRBARA	1
E.M. MARIA DOMINGAS TÓTORA DE GÓES, PROF.ª	VILA CAROL	1
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	3
E.M. RENATA CABRERISSO DA COSTA, PROF.ª	JARDIM JATOBÁ	2
E.M. RENICE SERAPHIM, PROF.ª	RESIDENCIAL CARANDÁ	8
E.M. RONALDO CAMPOS DE ARRUDA	JD. NOVA APARECIDINHA	2
E.M. TEREZA CIAMBELLI GIANINI	NOVA SOROCABA	2
E.M. ZILAH DIAS DE MELLO SCHREPEL, PROF.ª	JARDIM SANTO ANDRÉ	2

## SECRETÁRIO DE ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE VAGAS
CEI 016 PROF.ª BEATRIZ DE MORAES LEITE FOGAÇA	VILA CARVALHO	1
CEI 033 ELVIRA NANI MONTEIRO	JARDIM NOVA ESPERANÇA	1
CEI 040 DUZOLINA BATIOLA PAGLIATO	JARDIM IGUATEMI	1
CEI 045 DIVA FERREIRA CORDEIRO	PARQUE DAS LARANJEIRAS	1
CEI 053 BENJAMIN FELIPE GRIZZI	JARDIM MARIA ANTÔNIA PRADO	1
CEI 057 ENG. JOÃO SALERNO	JÚLIO DE MESQUITA FILHO	1
CEI 058 PROF.ª DULCE PUPPO DE OLIVEIRA PINHEIRO	JARDIM MARIA DO CARMO	1
CEI 059 EUGÊNIO LEITE	BRIGADEIRO TOBIAS	1
CEI 061 YOLANDA RIZZO	JARDIM BETÂNIA	1
CEI 065 SANTO AGOSTINHO	JARDIM NOVO MUNDO	1
CEI 070 PROF. ADAIL ODIN DE ARRUDA	NOVA SOROCABA	1
CEI 081 PROF.ª EDITH DEL CISTIA SANTOS	PARQUE SÃO BENTO	1
CEI 087 DR. CÁSSIO ROSA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	1
CEI 095 JORNALISTA ÂNGELA MARTINS VIEIRA	JARDIM CALIFÓRNIA	1
CEI 096 ADELAIDE PIVA DE LIMA	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	1
CEI 103 PROF. JORGE MOYSES BETTI	SOROCABA PARK	1
CEI 108 ANTONIO BENGLA MESTRE FILHO	PARQUE OURO FINO	1
E.M. ANA CECILIA FALCATO PRADO FONTES, PROF.ª	JARDIM RENASCER	1
E.M. BENEDICTO CLETO, PROF.	JD. NOVO HORIZONTE	1
E.M. ERNESTO MARTINS	RETIRO SÃO JOÃO	1
E.M. INÊS RODRIGUES CESAROTTI, PROF.ª	JARDIM BONSUCESSO	1
E.M. JACI DOURADO MATIELLI	JARDIM MONTREAL	1
E.M. JOÃO BATISTA LARIZZATTI JUNIOR	ALTOS DO IPANEMA	1
E.M. JOSEFINA ZILIA DE CARVALHO, PROF.ª	JARDIM GUADALAJARA	1
E.M. LÉA EDY ALONSO SALIBA, PROF.ª	JARDIM MARCELO AUGUSTO	1
E.M. LEONOR PINTO THOMAZ	CENTRO	1
E.M. MILTON LEITE OLIVEIRA, DR.	BRIGADEIRO TOBIAS	1
E.M. NEY OLIVEIRA FOGAÇA, PROF. - O QUINTAL	VILA BARÃO	1
E.M. PAULO FERNANDO NÓBREGA TORTELLO, PROF.	PARQUE DAS LARANJEIRAS	1
E.M. RENATA CABRERISSO DA COSTA, PROF.ª	JARDIM JATOBÁ	1
E.M. ZILAH DIAS DE MELLO SCHREPEL, PROF.ª	JARDIM SANTO ANDRÉ	1

## AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	Nº DE VAGAS
E.M. ANA CECILIA FALCATO PRADO FONTES, PROF.ª	JARDIM RENASCER	2
E.M. ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA	APARECIDINHA	1
E.M. AVELINO LEITE DE CAMARGO	JARDIM NOVA ESPERANÇA	2
E.M. BENEDICTO CLETO, PROF.	JD. NOVO HORIZONTE	1
E.M. HÉLIO ROSA BALDY, DR.	JARDIM SÃO GUILHERME II	1
E.M. IRINEU LEISTER, PROF.	JARDIM IPIRANGA	1
E.M. JOÃO BATISTA LARIZZATTI JUNIOR	ALTOS DO IPANEMA	1
E.M. JOÃO FRANCISCO ROSA	VILA ANGÉLICA	1
E.M. JOSÉ CARLOS FLORENZANO, PROF.	JARDIM SANTA ESMERALDA	1
E.M. LÉA EDY ALONSO SALIBA, PROF.ª	JARDIM MARCELO AUGUSTO	1
E.M. LEDA THEREZINHA BORGHESI RODRIGUES	IPANEMA VILLE	1
E.M. LEONOR PINTO THOMAZ	CENTRO	1
E.M. MARIA DOMINGAS TÓTORA DE GÓES, PROF.ª	VILA CAROL	2
E.M. MATHEUS MAYLASKY	VILA GAGLIARDI	2
E.M. MILTON LEITE OLIVEIRA, DR.	BRIGADEIRO TOBIAS	1
E.M. MILTON SANTOS, PROF.	WANEL VILLE	2
E.M. ODILLA CALDINI CRESPO	RECREIO DOS SOROCABANOS	1
E.M. OSWALDO DE OLIVEIRA, PROF.	JARDIM JATOBÁ (ÉDEN)	1
E.M. RENICE SERAPHIM, PROF.ª	RESIDENCIAL CARANDÁ	1
E.M. WALTER CARRETERO, PROF.	CONJ. HAB. ANA PAULA ELEUTÉRIO	2
E.M. ZILAH DIAS DE MELLO SCHREPEL, PROF.ª	JARDIM SANTO ANDRÉ	1

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

**DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1976 / 805.968-0	Carlos de Gioia	Francisco Antonio Paulino
2	1983 / 015.607-1	Emílio Prioli	Thiago Francisco Martins
3	1997 / 003.177-9	Alaor Leonardo	Afonso Laureano Marques
4	1998 / 000.739-7	Wyda Industria de Embalagens Ltda	Wyda Industria de Embalagens Ltda
5	2002 / 014.762-5	Nivaldo dos Santos	Maria Helena Santucci dos Santos
6	2004 / 021.426-4	Daniel Alexandre de Santana	Nilsen Batista de Pontes
7	2011 / 003.591-2	Juliana Rachid Soares	Juliana Rachid Soares
8	2012 / 006.249-2	Elisangela Rusconi Silverio	Luiz Fernando Vierira Pacchioni
9	2014 / 008.926-9	Angelina Crude Gongora	Angelina Crude Gongora
10	2023 / 032.585-4	Joice Rolim de Freitas	Joice Rolim de Freitas

Sorocaba, 02/12/2025.

**Hellen Cristine Baldo**  
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, DIVULGAM aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2025, o gabarito da prova objetiva realizada em 30 de novembro de 2025, conforme segue.

**001. PROVA OBJETIVA**  
**AGENTE DE SERVIÇO CEMITERIAL**

1 - E	2 - A	3 - E	4 - C	5 - C	6 - B	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - B	19 - D	20 - E
21 - D	22 - C	23 - E	24 - B	25 - A	26 - C	27 - D	28 - A	29 - B	30 - E

**002. PROVA OBJETIVA**  
**AJUDANTE GERAL**

1 - E	2 - A	3 - E	4 - C	5 - C	6 - B	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - B	19 - D	20 - E
21 - D	22 - C	23 - B	24 - A	25 - E	26 - D	27 - A	28 - B	29 - E	30 - C

**003. PROVA OBJETIVA**  
**ENCANADOR**

1 - E	2 - A	3 - E	4 - C	5 - C	6 - B	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - B	19 - D	20 - E
21 - C	22 - B	23 - D	24 - D	25 - E	26 - A	27 - E	28 - B	29 - C	30 - A

**004. PROVA OBJETIVA**  
**INSPECTOR DE ALUNOS**

1 - E	2 - A	3 - E	4 - C	5 - C	6 - B	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - B	19 - D	20 - E
21 - C	22 - C	23 - E	24 - A	25 - D	26 - E	27 - A	28 - B	29 - D	30 - B

**005. PROVA OBJETIVA**  
**JARDINEIRO**

1 - E	2 - A	3 - E	4 - C	5 - C	6 - B	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - B	19 - D	20 - E
21 - D	22 - E	23 - C	24 - B	25 - A	26 - B	27 - C	28 - E	29 - D	30 - A

**006. PROVA OBJETIVA**  
**PINTOR**

1 - E	2 - A	3 - E	4 - C	5 - C	6 - B	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - B	19 - D	20 - E
21 - D	22 - A	23 - E	24 - B	25 - A	26 - B	27 - D	28 - C	29 - C	30 - D

**007. PROVA OBJETIVA**  
**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

1 - C	2 - A	3 - D	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - A	9 - C	10 - E
11 - B	12 - C	13 - A	14 - E	15 - B	16 - D	17 - A	18 - C	19 - E	20 - D
21 - C	22 - D	23 - A	24 - E	25 - C	26 - B	27 - E	28 - A	29 - D	30 - D
31 - B	32 - E	33 - B	34 - E	35 - B	36 - C	37 - A	38 - C	39 - D	40 - B

**008. PROVA OBJETIVA**  
**SECRETÁRIO DE ESCOLA**

1 - C	2 - A	3 - D	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - A	9 - C	10 - E
11 - B	12 - C	13 - A	14 - E	15 - B	16 - D	17 - A	18 - C	19 - E	20 - D
21 - B	22 - A	23 - D	24 - D	25 - C	26 - A	27 - C	28 - B	29 - A	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - D	35 - E	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - B

**009. PROVA OBJETIVA**  
**ENFERMEIRO**

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - A	6 - D	7 - C	8 - E	9 - B	10 - C
11 - D	12 - C	13 - B	14 - A	15 - E	16 - C	17 - B	18 - B	19 - E	20 - E
21 - A	22 - D	23 - C	24 - A	25 - D	26 - C	27 - B	28 - B	29 - C	30 - B
31 - B	32 - A	33 - A	34 - A	35 - A	36 - A	37 - A	38 - B	39 - B	40 - B
41 - B	42 - C	43 - D	44 - E	45 - A	46 - C	47 - C	48 - A	49 - A	50 - A

**REABERTURA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S150/2025**  
**CPL Nº. 312/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S150/2025, CPL nº. 312/2025, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE “GATIL” NA ÁREA INTERNA DA ZOOSESSES**. O limite para o recebimento da proposta no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 09:00 horas do dia 08/12/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://abre.ai/YDY> (PNCP), <https://abre.ai/n9dY> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail [secao-compras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secao-compras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 02 de dezembro de 2025  
Gilson Baldo - Seção de Compras Diretas.

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Processo: CPL nº. 379/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no Parque São Bento.  
CONTRATADA: Claudete Aparecida de Oliveira Moura  
CPF: XXX.747.718-XX  
Assunto: Por meio deste fica o contrato celebrado em 01/12/2023, prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/12/2025 até 30/11/2027, nos termos da Lei nº 8.245/91. Fica formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste previsto na cláusula 2.1 do contrato inicial referente ao índice de 2023/2024 e 2024/2025, conforme fls. 287 e 288 dos autos, sendo mantido o valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Dá se ao presente termo o valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente. <https://bit.ly/3LSYMVa> Aneliza Viana Marengo - Seção de Gestão Orçamentária

**ESCLARECIMENTO 01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2025 - CPL Nº. 284/2025, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS UNIDADES DA PREFEITURA DE SOROCABA**, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4p0bJha> (PNCP). Maiores informações pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 02 de Dezembro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

**010. PROVA OBJETIVA**  
FONOAUDIÓLOGO I

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - A	6 - D	7 - C	8 - E	9 - B	10 - C
11 - D	12 - C	13 - B	14 - A	15 - E	16 - A	17 - D	18 - C	19 - B	20 - E
21 - A	22 - D	23 - C	24 - B	25 - E	26 - D	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - B	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - B	38 - D	39 - A	40 - C
41 - E	42 - B	43 - A	44 - E	45 - C	46 - B	47 - D	48 - A	49 - C	50 - E

**011. PROVA OBJETIVA**  
MÉDICO I – CLÍNICO GERAL

1 - D	2 - B	3 - A	4 - E	5 - A	6 - D	7 - C	8 - E	9 - B	10 - C
11 - D	12 - E	13 - A	14 - B	15 - C	16 - D	17 - C	18 - A	19 - E	20 - B
21 - D	22 - C	23 - D	24 - C	25 - A	26 - E	27 - A	28 - D	29 - E	30 - E
31 - A	32 - E	33 - D	34 - D	35 - C	36 - B	37 - C	38 - C	39 - D	40 - E

**012. PROVA OBJETIVA**  
MÉDICO I – GINECOLOGISTA

1 - C	2 - E	3 - A	4 - C	5 - B	6 - D	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - C	12 - C	13 - E	14 - D	15 - B	16 - A	17 - B	18 - E	19 - D	20 - A
21 - D	22 - B	23 - B	24 - D	25 - D	26 - A	27 - D	28 - A	29 - B	30 - E
31 - B	32 - D	33 - C	34 - C	35 - C	36 - A	37 - D	38 - C	39 - D	40 - D

**013. PROVA OBJETIVA**  
MÉDICO I – PEDIATRA

1 - C	2 - E	3 - A	4 - C	5 - B	6 - D	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - C	12 - C	13 - E	14 - D	15 - B	16 - A	17 - B	18 - E	19 - D	20 - A
21 - C	22 - B	23 - A	24 - D	25 - D	26 - E	27 - E	28 - A	29 - B	30 - A
31 - D	32 - C	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - E	38 - C	39 - B	40 - D

**014. PROVA OBJETIVA**  
MÉDICO II – CLÍNICO GERAL

1 - C	2 - E	3 - A	4 - C	5 - B	6 - D	7 - D	8 - A	9 - B	10 - E
11 - C	12 - C	13 - E	14 - D	15 - B	16 - A	17 - B	18 - E	19 - D	20 - A
21 - B	22 - D	23 - A	24 - B	25 - C	26 - A	27 - E	28 - C	29 - B	30 - E
31 - A	32 - D	33 - C	34 - D	35 - E	36 - C	37 - E	38 - D	39 - B	40 - A

O candidato que intencionar recorrer contra o gabarito da prova objetiva, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas, durante o período das **10h de 03/12/2025 às 23h59 de 04/12/2025**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva  
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário da Secretaria de Recursos Humanos



PREFEITURA DE SOROCABA  
CONCURSO DE ACESSO Nº 01/2025

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, DIVULGAM aos candidatos inscritos no CONCURSO DE ACESSO nº 01/2025, o gabarito da prova objetiva realizada em 30 de novembro de 2025, conforme segue.

**001. PROVA OBJETIVA**  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL

1 - C	2 - A	3 - D	4 - B	5 - E	6 - B	7 - C	8 - C	9 - D	10 - E
11 - E	12 - B	13 - D	14 - B	15 - C	16 - A	17 - E	18 - C	19 - E	20 - A
21 - C	22 - A	23 - B	24 - A	25 - E	26 - A	27 - E	28 - A	29 - A	30 - E
31 - C	32 - B	33 - D	34 - B	35 - C	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - E

**002. PROVA OBJETIVA**  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE

1 - C	2 - A	3 - D	4 - B	5 - E	6 - B	7 - C	8 - C	9 - D	10 - E
11 - E	12 - B	13 - D	14 - B	15 - C	16 - A	17 - E	18 - C	19 - E	20 - A
21 - E	22 - A	23 - D	24 - D	25 - E	26 - B	27 - E	28 - A	29 - B	30 - B
31 - A	32 - B	33 - B	34 - C	35 - A	36 - C	37 - C	38 - D	39 - E	40 - A

**003. PROVA OBJETIVA**  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA

1 - C	2 - D	3 - C	4 - A	5 - B	6 - E	7 - A	8 - E	9 - B	10 - D
11 - C	12 - C	13 - A	14 - E	15 - E	16 - D	17 - C	18 - B	19 - A	20 - E
21 - D	22 - E	23 - A	24 - C	25 - A	26 - D	27 - E	28 - B	29 - E	30 - E
31 - C	32 - B	33 - A	34 - D	35 - B	36 - C	37 - E	38 - A	39 - B	40 - C
41 - C	42 - E	43 - A	44 - D	45 - C	46 - B	47 - B	48 - A	49 - D	50 - D

**004. PROVA OBJETIVA**  
INSPETOR

1 - C	2 - D	3 - C	4 - A	5 - B	6 - E	7 - A	8 - E	9 - B	10 - D
11 - C	12 - C	13 - A	14 - E	15 - E	16 - D	17 - C	18 - B	19 - A	20 - E
21 - C	22 - E	23 - C	24 - C	25 - E	26 - A	27 - A	28 - B	29 - E	30 - D
31 - D	32 - D	33 - E	34 - B	35 - A	36 - A	37 - A	38 - B	39 - D	40 - A
41 - D	42 - B	43 - C	44 - C	45 - C	46 - B	47 - E	48 - E	49 - B	50 - D

O candidato que intencionar recorrer contra o gabarito da prova objetiva, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas, durante o período das **10h de 03/12/2025 às 23h59 de 04/12/2025**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Sorocaba, 02 de dezembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva  
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

João Alberto Correa Maia  
Secretário da Secretaria de Segurança Urbana

**RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 28/2025**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2022/000.670-4  
RESOLVE:

Manter a pena de DEMISSÃO, conforme legislação aplicável, ao funcionário ALEIXO ROVENTINI NETO (matrícula 498390), Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde .  
Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 02 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 27/2025**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2024/011.322-5  
RESOLVE:

Manter a pena de DEMISSÃO, conforme legislação aplicável, a funcionária CELIA CIANO ALVES DA SILVA (matrícula 522983), Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação.  
Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 02 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2400-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 27 de novembro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que concedeu Licença Especial ao(a) funcionário(a) VINICIUS GOMES CASTANHO VIEIRA (matrícula 559288), AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria da Fazenda.

Palácio dos Tropeiros, 02 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2401-2025/DICAF**

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEEA, Secretária de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALESSANDRA VANEZA VENANCIA PAIFFER (matrícula 522142), para exercer, a partir de 01 de dezembro de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Governo, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 02 de dezembro de 2025.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEEA  
Secretária de Governo  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 2402-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 03 de dezembro de 2025, os efeitos de portaria anterior, que nomeou DANILA PASCHOINE FIRMINO (matrícula 427808) para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, 02 de dezembro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2403-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LIDIA FALCI TRUJILLO (matrícula 592439) para exercer, a partir de 03 de dezembro de 2025, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 02 de dezembro de 2025.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cícero João (AGIR)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henri Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)  
Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Pr. Luís Santos (Republicanos)  
Rafael Militão (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (AGIR)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 242/2025**  
**(Dispõe sobre designação)**

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar MIGUEL CASSAR CAMARGO ULHÔA CINTRA DE MELLO para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretor de Divisão de Rádio e TV, enquanto perdurar o afastamento de Wellington Ribeiro dos Santos, a partir de 05/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 04 de novembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

**PORTARIA N.º 244/2025**  
**(Dispõe sobre exoneração)**

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24/11/2025, o Senhor Bruno Pietro Brazil, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 129/2024 de 10/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de novembro de 2025

Luis Santos Pereira Filho  
Presidente

**PORTARIA N.º 245/2025**  
**(Dispõe sobre nomeação)**

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 01/2022 para o cargo de AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO I - PORTARIA, com a devida homologação em 07/11/2022, publicado no Jornal do Município de Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Leonardo Gabriel Ramos de Oliveira, RG nº 21.507.004-5, para exercer em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO I - PORTARIA, criado pela Lei nº 4.866 de 05 de julho de 1995 com eventuais alterações posteriores (mantido pela Resolução 517, de 08 de fevereiro de 2023).

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 25 de novembro de 2025

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo SEI nº 3552205.404.00032179/2024-98)

DECRETO Nº 30.713, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**(Dispõe sobre os dias e horários do ano de 2026 em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sorocaba e dá outras providências).**

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em função do calendário anual 2026, com seus feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO ser medida de relevante importância para o adequado planejamento das ações de governo igualmente reger também o funcionamento das unidades ao longo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços considerados como essenciais:

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1 de janeiro	Quinta-Feira	Confraternização Universal - Ano Novo	Feriado	Nacional
2 de janeiro	Sexta-Feira	Confraternização Universal - Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal
16 de fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
17 de fevereiro	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
2 de abril	Quinta-Feira	Endoenças	Ponto Facultativo	Municipal
3 de abril	Sexta-Feira	Paixão De Cristo	Feriado	Nacional
20 de abril	Segunda-Feira	Tiradentes	Ponto Facultativo	Municipal
21 de abril	Terça-Feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
1 de maio	Sexta-Feira	Dia Do Trabalho	Feriado	Nacional
4 de junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
5 de junho	Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
9 de julho	Quinta-Feira	Revolução Constitucionalista De 1932	Feriado	Estadual
10 de julho	Sexta-Feira	Revolução Constitucionalista De 1932	Ponto Facultativo	Municipal
15 de agosto	Sábado	Aniversário De Sorocaba	Feriado	Municipal
7 de setembro	Segunda-Feira	Independência Do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Segunda-Feira	Dia De Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional

30 de outubro	Sexta-Feira	Dia Do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
2 de novembro	Segunda-Feira	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Domingo	Proclamação Da República	Feriado	Nacional
20 de novembro	Sexta-Feira	Consciência Negra	Feriado	Municipal
24 de dezembro	Quinta-Feira	Véspera De Natal	Ponto Facultativo	Nacional
25 de dezembro	Sexta-Feira	Natal	Feriado	Nacional
31 de dezembro	Quinta-Feira	Véspera De Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal

§ 1º O expediente dos serviços burocráticos no Paço Municipal e nas repartições administrativas municipais no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de "Cinzas") será das 12h00min às 17h00min.

§ 2º As normas previstas neste artigo não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção pela sua própria natureza, competindo aos Secretários Municipais editar instruções normativas sobre o horário a ser observado para estes, de acordo com a necessidade de cada pasta, bem como promover a organização das escalas e/ou plantões que se façam necessários a garantir a regularidade destes serviços em atendimento à população.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de novembro de 2025, 371ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 29.720/2023)

## DECRETO Nº 30.707, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 28.852 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 28.852, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

Descrição: “Terreno constituído pela Área Institucional II do loteamento denominado Parque Vista Bárbara, nesta cidade, com a área de 772,50 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tornando-se referência ponto 1, localizado ao lado direito de quem da Rua Eufranda Glauser Oliveira olha para o terreno, seguindo no sentido horário em curva com desenvolvimento de 30,70 metros até o ponto 2, confronta-se com a Rua Eufranda Glauser Oliveira; deflete à direita e segue em reta na distância de 38,50 metros até o ponto 3, confrontando-se com remanescente da área institucional II; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,50 metros até o ponto 4, confronta-se com remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,01 metros, confronta-se com remanescente da área em questão, atingindo o ponto de origem desta descrição. A área acima se localiza defronte o Lote 29 e parte do Lote 30, da Quadra T.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 28.852, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00118836/2025-74)

## DECRETO Nº 30.714, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada, instituída pela Lei Municipal nº 12.412, de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, Lei Municipal nº 12.412, de 27 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do Programa Atividade Delegada:

I - pelo Governo do Estado de São Paulo:

a) Rodrigo Gomes Carneiro - Major PM;

b) Estefano Vinicius Torrente - Capitão PM;

II - pelo Poder Público Municipal:

a) Davi Oliveira Dutra - Comandante Geral GCM;

b) Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado - Guarda Civil 1ª Classe.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 26.919, de 18 de fevereiro de 2022 e nº 27.819, de 23 de maio de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00030385/2025-44)

## DECRETO Nº 30.716, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis para fins de Regularização Fundiária, às denominadas “Áreas de Gola”, localizadas no Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e suas alterações e Lei Municipal nº 11.201, de 15 de outubro de 2015 e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os institutos jurídicos do instrumento de Doação aplicáveis na Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1º de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a desafetação e autorização da alienação por meio de doação das Áreas de Gola para fins de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 11.201, de 15 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à alienação, para fins de regularização fundiária, por meio de encargos atendendo ao disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as áreas denominadas “Áreas de Gola” localizadas no Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, publicadas dominiais da Municipalidade conforme Lei Municipal nº 11.201, de 15 de outubro de 2015, registrada sob matrícula nº 92.372, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba e por meio de análise do Processo Administrativo nº 188/1991.

Art. 2º Após a análise do(s) Processo(s) Administrativo(s) realizada pela Divisão da Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 11.201 de 15 de outubro de 2015 e nº 9.780 de 1º de novembro de 2011 e suas alterações, ficaram possibilitados a receberem a titulação por doação.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de municípios habilitados a receberem o título de propriedade conforme a legislação determina, através do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 4º Em cumprimento ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 9.780 de 1º de novembro de 2011 e suas alterações abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.627/2024)

## DECRETO Nº 30.717, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda. e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15, alterada pela Lei nº 12.789, de 3 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 7.627/2024;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 55.42.75.1413.01.000, onde encontra-se instalada a unidade da empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2025 até 2030, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida à empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2025 até dezembro de 2030, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Fan Technology

# DECRETOS

Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2025 até 2030, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 4º Nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) do imposto de Transmissão de Bens - ITBI devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2025 até 2030, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 5º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 6º Em cumprimento ao às alíneas “a” ou “b”, inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Fan Technology Resoures - Tecnologia em Sistemas de Ventilação Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 436.807, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional a empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens “1” a “7”, da alínea “a”, do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 7º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel IC 55.42.75.1413.01.000, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

BRUNO SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 9.436/2021)**

**DECRETO Nº 30.718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

(Revoga os Decretos nº 26.601, de dezembro de 2021 e nº 27.561, de 18 de janeiro de 2023, que dispõem sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 26.601, de dezembro de 2021 e nº 27.561 de 18 de janeiro de 2023, que dispõem sobre permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Condomínio Edifício L’Essence Campolim, conforme Processo Administrativo nº 9.436/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00054439/2025-67)**

**DECRETO Nº 30.719, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

(Revoga o Decreto nº 30.147, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 30.147, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Paulo Roberto Vera, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00054439/2025-67.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de novembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 1.625/2019)**

**DECRETO Nº 30.720, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Institui o Comitê Permanente de Captação de Recursos da Prefeitura de Sorocaba (CPCRS), revoga o Decreto nº 24.542, de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Permanente de Captação de Recursos da Prefeitura de Sorocaba (CPCRS), com o objetivo de estabelecer diretrizes para a captação de recursos financeiros nos organismos públicos e privados, bem como viabilizar as metas de interesse do Governo Municipal.

Art. 2º A coordenação do CPCRS ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Parcerias.

Art. 3º O CPCRS será composto por um Núcleo Diretivo e um Núcleo Consultivo sendo que os membros designados para compor os referidos núcleos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

I – o Núcleo Diretivo será integrado por representantes da Secretaria de Parcerias;

II – o Núcleo Consultivo será integrado por representantes das demais Secretarias municipais, na forma de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente por Secretaria.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias a que estiverem vinculados.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CPCRS serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Portaria.

Art. 5º São atribuições do Comitê de Captação de Recursos:

I – identificar e prospectar fontes de financiamento nacionais e internacionais, públicas e privadas, relacionadas a projetos específicos no âmbito das atribuições institucionais da Administração Municipal, acompanhando editais, processos seletivos e janelas de oportunidade;

II – planejar e acompanhar projetos em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, estabelecendo metas claras e viáveis, bem como monitorar sua execução em articulação com as áreas envolvidas e partes interessadas;

III – realizar reuniões periódicas de planejamento, análise e avaliação dos projetos apoiados, identificando boas práticas, eventuais falhas e oportunidades de melhoria, bem como promover encontros com secretários municipais para definição de prioridades de curto, médio e longo prazos;

IV – elaborar, manter e divulgar banco de projetos destinados à captação de recursos externos ao orçamento municipal, de forma a direcionar de maneira eficiente a busca de financiamentos;

V – promover, de forma contínua, capacitação da equipe mediante a realização de workshops, treinamentos, conferências, seminários, fóruns e outros eventos correlatos, bem como fomentar parcerias técnicas e consultorias externas voltadas à captação de recursos, elaboração de propostas e gestão de projetos;

# DECRETOS

VI – analisar periodicamente relatórios sobre os recursos captados e sua aplicação, assegurando transparência perante a população e os órgãos de controle, além de coletar feedbacks sobre os processos e resultados, visando ao aperfeiçoamento das ações do Comitê;

VII – monitorar regularmente a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA em todas as esferas governamentais, bem como o cronograma de indicação e liberação de emendas, informando às secretarias municipais os prazos e condições de submissão e execução de propostas.

Art. 6º Os membros do CPCRS atuarão como representantes de suas respectivas Secretarias, sendo responsáveis pela articulação direta com a Secretaria de Parcerias exclusivamente quanto aos temas, projetos e informações relacionados à sua própria Pasta, assegurando o fornecimento tempestivo e adequado dos dados necessários ao bom andamento dos processos de captação de recursos.

Art. 7º A atuação dos membros do CPCRS será a título de colaboração, sem qualquer remuneração, e suas atividades serão consideradas como relevantes serviços prestados ao Município. Art. 8º Cabe à Secretaria de Parcerias estabelecer normas e orientações complementares sobre o adequado funcionamento do objeto deste Decreto, bem como sanar qualquer omissão visando ao fiel cumprimento dos seus objetivos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 24.542, de 31 de janeiro de 2019.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 1º de dezembro de 2025, 371ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

JÉSSICA PEDROSA

Secretária de Parcerias

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00071075/2025-80)**

**DECRETO Nº 30.722, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Instituto Brasileiro de Apoio e Pesquisa a Pacientes Oncológicos em Reflexologias – IBRAPPER, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00071075/2025-80, a saber:

Descrição: “Terreno constituído pelos Lotes 79 e 80 do loteamento denominado Vila Elza, com área de 598,58 metros quadrados, sob posse da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o ponto 1, localizado na divisa com o Lote 78, da mesma quadra e do mesmo loteamento, com frente para a Rua Major Silva Vilela, seguindo no sentido horário em reta na distância de 17,65 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Major Silva Vilela; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,49 metros até o ponto 3, confrontando com a confluência da Rua Major Silva Vilela com a Rua Adolfo Frederico Schleifer; deflete à direita e segue em reta na distância de 27,79 metros até o ponto 4, confrontando com a Rua Adolfo Frederico Schleifer; deflete à direita e segue em reta na distância de 20,00 metros até o ponto 5, confrontando com o Lote 95 e 96, da mesma quadra e do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros, atingindo o ponto de origem desta descrição, confrontando com o Lote 78, da mesma quadra e do mesmo loteamento. A área encontra-se cercada por mureta e gradis e fechada por portão, com edificação em bom estado de conservação.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades filantrópicas ou assistenciais de interesse coletivo, assim compreendidos as socioculturais ou educacionais, de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer.

§ 1º O(A) permissionário(a) poderá introduzir benfeitorias no imóvel objeto da permissão de uso, promovendo as medidas necessárias para este fim e, no caso de implantação de edificações no imóvel ora permitido, o(a) permissionário(a) deverá apresentar previamente projeto devidamente assinado por um responsável técnico e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para análise da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN e somente após aprovação iniciar a execução da obra.

§ 2º O(A) permissionário(a) obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes, bem como equipá-lo com o necessário material para uso comunitário.

§ 3º O(A) permissionário(a) fica obrigado(a) a apresentar relatório anual à Secretaria da Cidadania – SECID das atividades filantrópicas e assistenciais e bem como à Secretaria da Saúde – SES das atividades da saúde que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da permissão.

§ 4º O(A) permissionário(a) poderá firmar parcerias/convênios com outras entidades do mesmo segmento de atuação com o objetivo de ampliar o rol e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

§ 5º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 6º É vedado o plantio de vegetação de grande porte no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(A) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal.

Art. 7º O(A) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de dezembro de 2025, 371ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00113214/2025-50)**

**DECRETO Nº 30.723, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Claudinei Favero, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00113214/2025-50, a saber:

Descrição: “Um Terreno, constituído por parte da área do Sistema de Lazer, do loteamento denominado Jardim Casabranca II, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início no ponto 01, distante 2,30 metros da divisa do Lote 07 da Quadra J2, onde segue desenvolvimento em curva por 13,90 metros, sendo cinco seguimentos contínuos, 1,06 metro, 2,41 metros, 4,44 metros, 3,46 metros, 2,53 metros, até o ponto 02, confrontando com a Rua Calixto Francisco de Souza; deflete à direita e segue por 22,30 metros até o ponto 03; deflete à direita e segue por 17,00 metros até o ponto 04; confrontando dos pontos 02 ao 04 com Remanescente do Sistema de Lazer; deflete à direita e segue por 10,70 metros até o ponto 05, confrontando com os Lotes 07 e 08 da Quadra J2, do referido loteamento; deflete à direita e segue por 2,30 metros até o ponto 6; deflete à esquerda e segue por 14,30 metros até o ponto 01, confrontando dos pontos 05 ao 01 com Remanescente do Sistema de Lazer, alcançando o ponto inicial e fechando assim o perímetro; encerrando uma área de 324,76 metros quadrados.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

# DECRETOS

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 2 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00054436/2025-23)**

**DECRETO Nº 30.724, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Revoga expressamente o Decreto nº 30.138, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 30.138, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sociedade Espírita e de Umbanda Bom Pastor, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00054436/2025-23.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 2 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00146795/2025-14)**

**DECRETO Nº 30.725, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Weber Masson Rodrigues, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00146795/2025-14, a saber:

Descrição: "Terreno encravado e caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Morumby III, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com área de 134,11 m², tendo as seguintes características e confrontações: tem início no ponto 1, localizado no final da Rua Cláudio Pedro André e na divisa com o lote 18 da quadra F do mesmo loteamento, seguindo no sentido horário e na extensão de 7,50 metros, até o ponto 2, deflete à direita e segue na extensão de 22,00 metros, até o ponto 3, deflete à direita e segue na extensão de 5,50 metros, até o ponto 4, confrontando nessas faces com o remanescente do Sistema de Lazer em questão; deflete à direita e segue na extensão de 20,87 metros, até o ponto 1, confrontando com o lote 18 da quadra F do mesmo loteamento, alcançando o início da descrição e fechando o perímetro."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 2 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00138039/2025-11)**

**DECRETO Nº 30.726, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. Valdez Rosa dos Santos, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00138039/2025-11, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer e parte da Área Verde do loteamento denominado Jardim Eliana, com área de 1087,33 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tomando-se como referência o ponto 1, localizado à direita de quem da Avenida Dario de Oliveira olha para o terreno, distante 2,00 metros da projeção da divisa dos Lotes 40 e 41, Quadra H, do mesmo Loteamento, seguindo no sentido horário em curva com desenvolvimento de

# DECRETOS

34,00 metros até o ponto 2, confrontando com a Avenida Dario de Oliveira; deflete à direita e segue em reta na distância de 29,00 metros até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta na distância de 37,50 metros até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 40,00 metros atingindo a origem desta descrição, com esses segmentos confrontando com o remanescente da área em questão.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00113391/2025-36)**

**DECRETO Nº 30.727, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Joaquim Francisco da Silva, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00113391/2025-36, a saber:

Descrição: “Um terreno constituído por parte da Área Institucional II e parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Horizonte, com área de 719,10 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: tomando-se como referência o Ponto 1, na projeção da divisa dos Lotes 05 e 06, da Quadra A, do mesmo Loteamento, com frente para a Rua Antônio Vidal, seguindo no sentido horário em reta na distância de 30,00 metros até o Ponto 2, confrontando com a Remanes-

cente Área Institucional e com o Remanescente Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta à distância de 27,76 metros até o Ponto 3, confrontando com o Remanescente Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta à distância de 28,00 metros até o Ponto 4, confrontando com o Remanescente Sistema de Lazer e com a Remanescente Área Institucional; deflete à direita e segue em curva o desenvolvimento de 5,54 metros até o Ponto 5, confrontando com a Confluência das Ruas Antônio Vidal e Francisco Monteiro de Carvalho; deflete à direita e segue em reta à distância de 16,58 metros, atingindo a origem desta descrição, confrontando com a Rua Antônio Vidal.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00037846/2025-18)**

**DECRETO Nº 30.728, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Júlio César do Sacramento, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00037846/2025-18, a saber:

Descrição: “Terreno constituído por parte de área pública, destinada ao sistema viário, do loteamento denominado Jardim Novo Eldorado, com área de 215,76 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Trata-se de uma área encravada, tomando-se como referência o ponto 1, localizado nos fundos do Lote 06, da Quadra B, do Residencial Morada Das Artes, seguindo no sentido horário em reta na distância de 31,47 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua Adone Sotovia; deflete à direita e segue em reta na distância de 31,47 metros até o ponto 3, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em curva com

# DECRETOS

desenvolvimento de 38,49 metros até o ponto 4, confrontando com o Lote 07, da Quadra B, do Residencial Morada Das Artes; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 10,04 metros até o ponto 1, origem dessa descrição, confrontando com o Lote 06, da Quadra B, do Residencial Morada Das Artes.”

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

§ 4º Em caso de plantio de árvores de grande porte, o permissionário deverá previamente contatar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE através do e-mail licenciamentoambiental@saaesorocaba.sp.gov.br para que seja realizado o levantamento de dados no que se refere à incidência de redes (água, esgoto e drenagem) no local.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de dezembro de 2025, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



 **LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**